

**IMPACTOS DA TRANSIÇÃO DO POC EDUCAÇÃO PARA O
SISTEMA DE NORMALIZAÇÃO CONTABILÍSTICA (SNC): O
CASO DA U. PORTO**

Por

Susana Patrícia Ramos Duarte

Tese de Mestrado em Contabilidade

Orientada por:

Professora Doutora Patrícia Teixeira Lopes

2010

NOTA BIOGRÁFICA

Susana Patrícia Ramos Duarte, nasceu no Porto a 10 de Dezembro de 1979.

Ingressou no ensino superior em 1997 através do concurso nacional de acesso, e concluiu o Bacharelato em Contabilidade e Administração, no ISCAP. Ainda no ISCAP concluiu a Licenciatura em Contabilidade e Administração – Ramo Administração Pública.

Trabalha na Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, uma instituição do ensino superior público, desde 15 de Outubro de 2001 e exerce actualmente funções nos Serviços Económico-Financeiros, sendo responsável pela área de Património e Armazém. O exercício das suas funções motivou o interesse no tema desenvolvido nesta tese.

Em 2008/2009 iniciou o Mestrado em Contabilidade na FEP, tendo concluído a parte escolar com a média final de 14 valores.

AGRADECIMENTOS

A realização desta tese não seria possível sem o apoio, quer directa quer indirecta de muitas pessoas, a quem tenho que agradecer.

Um agradecimento muito especial à minha orientadora, Professora Doutora Patrícia Teixeira Lopes, por toda a contribuição, revisão e incentivo, fundamental à realização deste trabalho.

Agradeço ao Sr. Administrador da U. Porto, Dr. Silva Pinto, e à responsável pelos serviços de administração financeira e patrimonial, Dr.^a Zenaide Machado a disponibilidade total que demonstraram.

À Dr.^a Raquel Carvalho e à Dr.^a Elsa Lopes, que tornaram este estudo possível.

A todos os amigos e familiares, pela paciência, dedicação e acompanhamento que me dão todos os dias, muito obrigada.

RESUMO

O estudo que apresentamos tem com o objectivo principal analisar se existem impactos materialmente relevantes nas demonstrações financeiras e suas rubricas e impactos nos rácios e indicadores de desempenho de entidades do sector público, mais concretamente do sector da educação ao nível do ensino superior, no processo de adopção do SNC.

Os estudos existentes acerca da transição para IAS/IFRS das empresas cotadas europeias e os estudos normativos acerca da transição para SNC em Portugal apontam impactos relevantes nas demonstrações financeiras, algumas rubricas do balanço e da demonstração dos resultados e na *performance* das empresas. Estes estudos, no entanto, não caracterizam a realidade do sector público, nomeadamente do sector da educação.

Procuramos identificar, com apoio num estudo de caso, se os impactos estudados em empresas são semelhantes em entidades do sector público da área da educação ao nível do ensino superior.

Concluímos que existem rubricas do balanço e da demonstração dos resultados que evidenciam impactos relevantes e que provocam distorções materialmente relevantes nas demonstrações financeiras e nos rácios e indicadores de *performance* da entidade. Destaca-se a rubrica de subsídios do governo que tem um peso muito significativo em entidades do sector público, que são entidades fortemente subsidiadas.

ABSTRACT

The present study intended to analyze whether there are relevant materially impacts on the financial statements items and their impacts and ratios and performance indicators of public sector entities, explicitly in the higher education sector in the adoption process of the SNC.

Existing studies about the transition to IAS / IFRS for European listed companies and normative studies about the transition to SNC in Portugal show significant impacts on the financial statements, certain items of the balance sheet and income statement and the performance of companies. These studies, however, does not characterize the reality of the public sector, namely the higher education sector.

We seek to identify, with support on a case study, if the impacts studied are similar in public sector entities in the area of education to higher education.

We conclude that some items of the balance sheet and income statement show significant impacts and cause material misstatements in financial statements and in performance ratios and indicators of the entity. We emphasize the item of government subsidies that have a very significant weight in public sector entities, because these entities are heavily subsidized.

ÍNDICE

INTRODUÇÃO.....	1
CAPÍTULO 1 – REVISÃO DE LITERATURA	6
1. ESTUDOS ACERCA DOS IMPACTOS DECORRENTES DA TRANSIÇÃO PARA IAS/IFRS DE EMPRESAS COTADAS	6
2. ESTUDOS NORMATIVOS ACERCA DO IMPACTO DA TRANSIÇÃO PARA SNC.....	10
CAPÍTULO 2 – DESENHO DO ESTUDO EMPÍRICO	15
1. OBJECTIVOS DO ESTUDO	15
2. QUESTÕES DE ESTUDO	16
3. TÉCNICA DE INVESTIGAÇÃO.....	17
4. MÉTODO DE RECOLHA DA INFORMAÇÃO	18
CAPÍTULO 3 – ESTUDO EMPÍRICO	20
1. DESCRIÇÃO DA ENTIDADE.....	20
2. FACTOS CONTABILÍSTICOS RELEVANTES DA U. PORTO NO ANO DE 2009.....	20
3. ENQUADRAMENTO NORMATIVO	21
3.1. <i>Aspectos contabilísticos gerais</i>	24
3.1.1. Activos fixos tangíveis.....	24
3.1.2. Activos intangíveis.....	26
3.1.3. Provisões	28
3.1.4. Subsídios do Governo	29
3.1.5. Extraordinários.....	30
3.1.6. Imparidade de activos	31
3.2. <i>Aspectos contabilísticos específicos do sector da educação ao nível do ensino superior</i>	32
3.2.1. Activos intangíveis.....	33
3.2.1.1. Actividades de investigação e desenvolvimento	33
3.2.1.2. Marcas geradas internamente	34
3.2.2. Subsídios para “Projectos” e “Investimentos”	34
3.2.3. Extraordinários.....	35
CAPÍTULO 4 – IMPACTOS NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.....	36
1. ACTIVOS FIXOS TANGÍVEIS	36

1.1.	<i>Tratamento contabilístico dos activos fixos tangíveis na U. Porto e conformidade com as NCRF.....</i>	<i>36</i>
2.	ACTIVOS INTANGÍVEIS	40
2.1.	<i>Tratamento contabilístico dos activos intangíveis na U. Porto e conformidade com as NCRF.....</i>	<i>40</i>
2.2.	<i>Proposta de ajustamento relativo a activos intangíveis.....</i>	<i>43</i>
2.3.	<i>Impacto na rubrica activos intangíveis</i>	<i>45</i>
2.4.	<i>Impacto nos rácios e indicadores económicos e financeiros</i>	<i>46</i>
3.	PROVISÕES	48
3.1.	<i>Tratamento contabilístico das provisões na U. Porto e conformidade com as NCRF</i>	<i>48</i>
4.	SUBSÍDIOS DO GOVERNO	51
4.1.	<i>Tratamento contabilístico dos subsídios na U. Porto e conformidade com as NCRF</i>	<i>51</i>
4.2.	<i>Proposta de ajustamento relativo a subsídios do Governo.....</i>	<i>52</i>
4.3.	<i>Impacto na rubrica Subsídios do Governo.....</i>	<i>54</i>
4.4.	<i>Impacto da rubrica subsídios nos rácios económicos e financeiros</i>	<i>55</i>
5.	EXTRAORDINÁRIOS	56
5.1.	<i>Tratamento contabilístico dos extraordinários na U. Porto e conformidade com as NCRF</i>	<i>56</i>
5.2.	<i>Proposta de ajustamento.....</i>	<i>57</i>
5.3.	<i>Impacto na rubrica extraordinários e na posição financeira da entidade.....</i>	<i>58</i>
5.4.	<i>Impacto da rubrica extraordinários nos rácios económicos e financeiros.....</i>	<i>58</i>
6.	IMPARIDADE DE ACTIVOS	59
6.1.	<i>Tratamento contabilístico da imparidade de activos na U. Porto e conformidade com as NCRF.....</i>	<i>59</i>
	DISCUSSÃO DOS RESULTADOS E CONCLUSÕES	63
	ANEXO	68
	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	72

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 – Diferenças e semelhanças entre normativos na apresentação das demonstrações financeiras	22
Tabela 2 – Activos fixos tangíveis.....	25
Tabela 3 – Activos Intangíveis	26
Tabela 4 - Provisões.....	28
Tabela 5 – Subsídios do Governo	29
Tabela 6 – Imparidade de activos	31
Tabela 7 – Composição dos activos fixos tangíveis na U. Porto, a 31-12-2009	37
Tabela 8 – Reconhecimento de activos fixos tangíveis na U. Porto.....	37
Tabela 9 – Composição dos Activos Intangíveis (Imobilizado incorpóreo) da U. Porto a 31-12-2009.....	40
Tabela 10 – Reconhecimento de activos intangíveis na U. Porto.....	41
Tabela 11 – Valor das marcas geradas internamente.....	43
Tabela 12 – Ajustamentos no activo.....	44
Tabela 13 – Ajustamentos no capital próprio	44
Tabela 14 – Impacto nas rubricas de activos intangíveis e resultados transitados, decorrentes da transição.....	45
Tabela 15 – Impacto na posição financeira da entidade decorrente dos ajustamentos em intangíveis.....	45
Tabela 16 – Impacto no rácio Autonomia financeira decorrente do ajustamento em activos intangíveis.....	46
Tabela 17 – Impacto no rácio Endividamento decorrente do ajustamento em activos intangíveis.....	46
Tabela 18 – Impacto no indicador Cash-flow decorrente do ajustamento em activos intangíveis.....	47
Tabela 19 – Impacto no indicador EBITDA decorrente do ajustamento em activos intangíveis.....	47
Tabela 20 – Reconhecimento de provisões na U. Porto	48
Tabela 21 – Provisões da U. Porto a 31-12-2009	48
Tabela 22 – Reconhecimento dos subsídios na U. Porto.....	51

Tabela 23 – Ajustamento nos capitais próprios	53
Tabela 24 – Ajustamento no passivo	53
Tabela 25 – Impacto nas rubricas Diferimentos e Subsídios.....	54
Tabela 26 – Impacto na posição financeira da entidade decorrente do ajustamento em subsídios.....	54
Tabela 27 – Impacto no rácio Autonomia Financeira decorrente do ajustamento em subsídios.....	55
Tabela 28 – Impacto no rácio Endividamento decorrente do ajustamento em subsídios	55
Tabela 29 – Resultados extraordinários.....	56
Tabela 30 – Reconhecimento de extraordinários na U. Porto	57
Tabela 31 – Ajustamento na demonstração dos resultados	58
Tabela 32 - Impacto no indicador EBITDA decorrente do ajustamento em extraordinários	59

LISTA DE ABREVIATURAS UTILIZADAS

ABDR	Anexo ao Balanço e à Demonstração dos Resultados
CIBE	Cadastro e Inventário dos Bens do Estado
CNC	Comissão de Normalização Contabilística
CNCAP	Comissão de Normalização Contabilística da Administração Pública
CSC	Código das Sociedades Comerciais
DC	Directriz Contabilística
EBITDA	<i>Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization</i>
EC	Estrutura Conceptual
I&D	Investigação e Desenvolvimento
IAS	<i>International Accounting Standards</i>
IASB	<i>International Accounting Standards Board</i>
IFAC	<i>International Federation of Accountants</i>
IFRS	<i>International Financial Reporting Standards</i>
IPSAS	<i>International Public Sector Accounting Standards</i>
NCRF	Norma Contabilística e de Relato Financeiro
NCRF - PE	Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Pequenas Entidades
POC Educação	Plano Oficial de Contabilidade Pública para o sector da Educação
POCP	Plano Oficial de Contabilidade
POCP	Plano Oficial de Contabilidade Pública
RJIES	Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior
ROA	<i>Return on Assets</i>
ROE	<i>Return on Equity</i>
SNC	Sistema de Normalização Contabilística
U. Porto	Universidade do Porto

INTRODUÇÃO

As necessidades em matéria de relato financeiro têm vindo a crescer nas últimas décadas, resultantes da crescente globalização dos mercados financeiros, internacionalização das empresas, globalização económica e concentração de negócios a nível internacional (Rodrigues e Pereira, 2004 e Rodrigues, 2010).

Surge, assim, a necessidade de harmonização contabilística, tendo em vista a maior comparabilidade no relato financeiro (Rodrigues e Pereira, 2004 e Rodrigues, 2010).

A UE emitiu, nesta matéria, as Quarta e Sétima Directivas que rapidamente se tornaram incapazes de solucionar a questão de harmonização. Neste contexto surgiu o regulamento nº1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Julho, que vem estabelecer que as sociedades que tiverem os seus valores mobiliários admitidos à negociação num mercado regulamentado de qualquer estado-membro, elaborem as suas contas consolidadas em conformidade com as IAS/IFRS para exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2005. Os estados-membros deveriam assumir opções relativamente às outras empresas, nomeadamente às não cotadas.

O impacto da publicação do Regulamento nº 1606/2002 nas práticas contabilísticas e nomeadamente na sua harmonização é uma questão eminentemente empírica. Num estudo realizado acerca da implementação das IAS/IFRS pelas empresas cotadas europeias, concluiu-se (Zermakovicz, *et al.*, 2006) que a maior parte delas, principalmente na Europa Continental, continuou a elaborar as suas contas individuais de acordo com as suas normas domésticas, uma vez que essas contas baseadas no normativo nacional são as que são usadas para fins de impostos, distribuição de dividendos e supervisão estatal.

A convergência das normas portuguesas com as IAS/IFRS iniciou-se em 1991, quando a CNC começou a emitir Directrizes Contabilísticas (DC) muito similares às normas internacionais de contabilidade (Fontes, *et al.*, 2005). No entanto alguns estudos demonstram que esta aproximação não resultou numa aplicação directa das IFRS pelas empresas (Guerreiro, *et al.*, 2008).

Neste contexto, a CNC iniciou os esforços de harmonização com a criação do SNC o qual é aplicado a exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2010.

Com a publicação do SNC (Decreto-Lei nº 158/2009, de 13 de Julho) o ordenamento contabilístico português relativo ao sector empresarial ajustou-se definitivamente aos normativos internacionais (IAS/IFRS), o que vai implicar impactos mais ou menos significativos nas empresas portuguesas. Estes impactos dependem principalmente da complexidade das suas operações, esperando-se que empresas com operações mais complexas tenham impactos mais profundos.

No sector privado, os impactos decorrentes da aplicação das IAS/IFRS têm sido estudados, nomeadamente através de estudos empíricos acerca da transição para IAS/IFRS das empresas cotadas europeias (Callao *et. al.*, 2007; Carmona *et. al.*, 2008; Cordeiro *et. al.*, 2007; Costa, 2008; Fontes *et. al.*, 2005; Guerreiro, 2006; Perramon *et. al.*, 2006; Bellas *et. al.*, 2007; Hung *et. al.*, 2007; Jaruga *et. al.*, 2007; Guerreiro *et. al.*, 2008; Lopes *et. al.*, 2008; Cordazzo, 2008; Zermakovicz *et. al.*, 2006; Haverals, 2007; Schipper, 2005; Tsalavoutas *et. al.*, 2007).

Os impactos decorrentes da transição para SNC esperam-se semelhantes, existindo já alguns estudos normativos acerca destes impactos (Bandeira, 2009; Correia, 2009; Farinha, 2009; PricewaterhouseCoopers, 2009; Costa, 2008; Lopes e Costa 2010).

No sector público, a normalização contabilística ao nível internacional tem sido levada a cabo pelo IFAC, um organismo internacional que tem desenvolvido normas internacionais de contabilidade para o sector público em convergência com as IAS/IFRS emitidas pelo IASB.

Os recentes desenvolvimentos da normalização contabilística internacional do sector público apresentam uma linha comum com os normativos do sector privado, embora com algum atraso em relação a estes (Nogueira, *et al.*, 2007).

O movimento normalizador no sector público, a nível mundial, desenvolvido pelo IFAC, antevê mudanças significativas na contabilidade dos organismos do sector público em diversos países (Caiado, 2004).

Em Portugal, a normalização contabilística para o sector público iniciou-se na década de 90 com a reforma da Administração Financeira do Estado que surgiu da necessidade de uma melhor gestão e transparência das contas públicas e a tentativa da implementação de uma contabilidade nacional harmonizada, seguindo os princípios de economia, eficiência e eficácia. O sistema existente já não respondia às novas exigências tendo sido criado o POCP e planos sectoriais, bem como a CNCAP, numa tentativa de aproximação do POC à realidade do sector público.

Em analogia com esta aproximação seria de esperar uma nova aproximação do sector público à nova realidade contabilística existente, o SNC. Com a entrada em vigor do SNC o referencial contabilístico do sector público baseado no POCP ficou desajustado da realidade contabilística do sector empresarial. Assim, é de prever que as normas contabilísticas aplicáveis ao sector público sejam também ajustadas ao referencial internacional. Por outro lado, conforme referido, a nível internacional também se têm desenvolvido esforços de harmonização para o sector público através do IFAC, em aproximação com a harmonização levada a cabo para o sector privado.

Num curto prazo, será de esperar que as organizações do sector público sejam confrontadas com uma nova realidade e novos desafios em termos contabilísticos.

O impacto que poderá ter a transição do POCP para um novo referencial contabilístico baseado nas IPSAS será menos moroso, uma vez que a aprendizagem retirada da transição do POC para o SNC em alinhamento com as IAS/IFRS, permitirá uma menor dificuldade na transição (Teixeira, 2009).

Dado que a maior parte dos estudos existentes acerca da harmonização contabilística, quer a nível internacional, quer a nível nacional, se referem à realidade empresarial é sempre importante e enriquecedor a existência de estudos que versem a realidade contabilística do sector público.

É de notar que algumas áreas do sector público procuram internacionalizar-se e por isso poderiam beneficiar de um relato financeiro harmonizado. São exemplo as instituições de ensino superior que tentam captar financiamento externo, para o qual a posição

financeira da instituição é fundamental podendo ser diferente em razão do normativo contabilístico adoptado.

Assim, é de todo importante concluir quais os impactos da transição do actual normativo para o sector público (POCP ou plano sectorial) para um referencial contabilístico assente nas IAS/IFRS.

Já que neste momento tal referencial ainda não existe para o sector público, e uma vez que se sabe que a nível internacional as normas para o sector público se baseiam nas normas do IASB, sendo apenas modificadas somente naquilo que é específico para o sector público, iremos fazer um estudo dos impactos de transição do POC - Educação para o SNC.

O desenvolvimento do trabalho que propomos assentará no estudo de caso da U. Porto. A U. Porto é uma fundação pública de direito privado sujeita à aplicação do POC-Educação, conforme explícito no RJIES. Nos últimos anos a U. Porto tem vindo a internacionalizar-se, quer por meio de captação de estudantes de diversas nacionalidades quer através da captação de financiamento competitivo, nomeadamente financiamento europeu para projectos de investigação. Daí ser importante perceber até que ponto a alteração de normativo contabilístico poderia afectar a imagem financeira da instituição.

Para além disso, e tanto quanto sabemos, nunca foi desenvolvido um trabalho que estudasse o impacto de transição para o normativo contabilístico assente em normas internacionais numa instituição de ensino superior.

Este estudo tem os seguintes objectivos:

- Verificar se existem impactos materialmente relevantes na posição financeira de entidades públicas do sector da educação, resultantes da aplicação do SNC;
- Testar se existem diferenças significativas em algumas rubricas do balanço e demonstração dos resultados;
- Verificar eventuais impactos nos rácios e indicadores de desempenho económico e desempenho financeiro.

Este trabalho está estruturado em 4 capítulos. No capítulo um é apresentada a revisão de literatura focada em dois tipos de estudos: literatura acerca da transição para as IAS/IFRS das empresas cotadas europeias, e os estudos normativos acerca da transição para SNC, esperando que esta aprendizagem nos indique o que devemos esperar de uma transição semelhante no âmbito de uma entidade do sector público.

No segundo capítulo é apresentado o desenho do estudo empírico que é composto pelos objectivos de estudo, questões do estudo, técnica de investigação e método de recolha de informação.

O terceiro capítulo é dedicado ao estudo empírico no qual se caracteriza a entidade objecto de estudo, bem como os factos contabilísticos relevantes e o seu enquadramento normativo.

No quarto capítulo são apresentados os impactos nas demonstrações financeiras da entidade analisada neste estudo.

No quinto capítulo são apresentados os resultados e discutidas as conclusões.

CAPÍTULO 1 – REVISÃO DE LITERATURA

Uma vez que o SNC se baseia nas linhas mestras usadas pelas IAS/IFRS e dado ser um modelo que se pretende em sintonia com as IAS/IFRS emitidas pelo IASB e adoptadas pela UE, entende-se que os impactos apresentados pelas entidades que vão iniciar a elaboração das suas demonstrações financeiras de acordo com o novo normativo serão semelhantes aos das empresas cotadas que adoptaram as IAS/IFRS em 2005, por força do Regulamento nº1606/2000, do Parlamento e do Conselho, de 19 de Julho.

Atendendo à proximidade conceptual entre as NCRF e as IFRS, as variações esperadas para quem adoptou as IFRS deverão ser semelhantes para as entidades que vão adoptar o SNC.

Assim, dada a escassez de estudos científicos sobre a transição para SNC no que respeita ao impacto nas demonstrações financeiras, uma vez que esta transição só tem lugar para exercícios que se iniciem em ou a partir de 1 de Janeiro de 2010, os estudos abordados serão na sua maioria os estudos acerca do impacto da transição para IAS/IFRS. Numa primeira abordagem irão ser focados os impactos decorrentes da transição para IAS/IFRS e posteriormente os impactos esperados pela transição para o SNC.

1. Estudos acerca dos impactos decorrentes da transição para IAS/IFRS de empresas cotadas

A literatura relacionada com os efeitos da transição/implementação das IAS/IFRS é bastante extensa, tendo em conta que estes estudos foram realizados em diversos países.

A título de exemplo, em Espanha, num estudo realizado acerca do impacto da transição para IFRS (Callao, *et al.*, 2007) concluiu-se que a imagem das empresas cotadas divergia significativamente. No Balanço este efeito é mais significativo nos devedores, caixa e equivalentes de caixa, capital, dividas de longo prazo e total de passivos. Estas rubricas são todas relevantes para a avaliação da estrutura financeira da empresa. Por este motivo, alguns rácios variam significativamente como resultado destas alterações.

São exemplos os rácios de liquidez, solvência e endividamento, assim como o retorno ao investimento e o retorno dos activos (Callao, *et al.*, 2007).

As causas principais das variações nas rubricas do Balanço são: a aplicação do justo valor, a reclassificação de algumas contas e a alteração do perímetro de consolidação.

As rubricas mais afectadas são as que resultam do diferente tratamento entre as normas domésticas e as IFRS no que diz respeito, por exemplo às despesas de instalação, às despesas de I&D, à imparidade de activos e ao tratamento dos itens extraordinários (Callao, *et al.*, 2007).

Foram ainda detectados impactos significativos nas empresas cotadas espanholas decorrentes da introdução das IAS/IFRS, nomeadamente ao nível do resultado líquido causado pela introdução do conceito do justo valor, novas regras de contabilização do *goodwill* e capitalização de custos (Perramon, *et al.*, 2006).

Bellas *et al.* (2007) analisaram os impactos, nas empresas cotadas gregas, da aplicação das IAS/IFRS, tendo concluído que o impacto é significativo ao nível dos resultados líquidos e ainda que os activos tangíveis, activos fixos e total dos passivos registam valores superiores.

Tsalavoutas *et al.* (2007) assumiram que dadas as diferenças *de jure* entre as suas normas domésticas e as IAS/IFRS, a posição financeira das empresas gregas e os seus resultados seriam significativamente afectados. De facto, concluíram que esta transição tem um impacto significativo no capital próprio bem como nos rácios de liquidez e alavancagem.

Em Itália Cordazzo (2008) estudou o efeito nas demonstrações financeiras de empresas cotadas na bolsa italiana e concluiu que os principais impactos ocorrem ao nível do resultado líquido, mais do que no capital próprio e decorrem de ajustamentos às seguintes rubricas: provisões, instrumentos financeiros e activos intangíveis. Ainda com impacto significativo nos capitais próprios destacam-se as seguintes rubricas: activos fixos tangíveis e impostos sobre o rendimento.

Hung *et al.* (2007) concluíram que a aplicação das IAS/IFRS nas empresas alemãs tem um efeito positivo no total do activo e dos capitais próprios e que os ajustamentos de transição têm mais reflexo nos capitais próprios do que no resultado líquido.

As empresas cotadas polacas analisadas num estudo de Jaruga, *et al.* (2007) não apresentaram uma tendência generalizada nos impactos de transição para IAS/IFRS. No entanto, estes autores concluíram ser possível identificar uma tendência de efeito positivo sobre os resultados líquidos e sobre o capital próprio resultantes da transição de normativo. Concluíram ainda que a implementação das IAS/IFRS tem um impacto significativo não apenas ao nível do reporte financeiro, mas também ao nível da organização interna das entidades.

Em Portugal, país com grande influência legal continental (“code-law”), existe uma forte ligação entre a contabilidade e a fiscalidade, sendo que um dos objectivos da elaboração da informação financeira é responder à administração fiscal. Já as normas do IASB são de influência fortemente anglo-saxónica (“common-law”), sendo um dos seus objectivos a resposta à informação necessária ao mercado de capitais. Desta forma, os objectivos da informação financeira são díspares, o que obrigará as empresas portuguesas a um esforço adicional de adaptação às normas do IASB (Guerreiro, 2006).

Para Carmona *et al.* (2008) a adopção das IAS/IFRS requer aos preparadores da informação (contabilistas) possuírem um conhecimento sólido do negócio e de economia. Neste sentido, os preparadores devem alcançar um conhecimento significativo do negócio e dos fundamentos económicos das transacções e dos eventos que as criaram antes de decidir o seu tratamento contabilístico.

Num estudo realizado por Cordeiro *et al.* (2007) concluiu-se que existe um impacto significativo nas demonstrações financeiras das empresas portuguesas cotadas que adoptaram as IFRS. Todas as rubricas do balanço e da demonstração dos resultados registaram variações importantes, aumentando, em geral, os activos, o capital, o passivo e os resultados. Os impactos mais significativos no Balanço resultam de ajustamentos no activo financeiro fixo e na dívida, o que contribui em grande escala para as variações

positivas no total do activo e do passivo. Concluiu ainda que a implementação das IFRS's condicionou a avaliação financeira da performance das empresas. Uma vez que, existe uma distorção desta avaliação, resultante dos ajustamentos necessários à transição para IAS/IFRS.

Num estudo realizado por Lopes e Viana (2008) acerca do processo de transição de normativo contabilístico nas empresas cotadas portuguesas, concluiu-se que os itens com maior impacto são reconhecimento de intangíveis, tratamento contabilístico do *goodwill* e instrumentos financeiros. Muitos dos itens que eram inicialmente reconhecidos no balanço, a maior parte deles intangíveis, não cumprem os critérios de reconhecimento das IFRS e, por isso, têm que ser desreconhecidos. Por fim, confirmou-se a ideia de que as normas portuguesas são mais conservadoras do que as IAS/IFRS, através da aplicação do índice de Gray aos resultados reconciliados para IAS/IFRS.

Guerreiro (2006) estudou o impacto da adopção das IFRS, em termos de divulgação da informação nas demonstrações financeiras. Concluiu que são as empresas com maior dimensão e mais internacionalizadas comercialmente que apresentaram maiores níveis de divulgação nas suas demonstrações financeiras.

Concluiu ainda que, as empresas mais pequenas parecem estar menos inclinadas a abandonar o normativo nacional em favor das IFRS. As empresas que têm pouca tendência a implementar as IFRS apresentam as seguintes características: são pequenas empresas; operam num só país; são auditadas por pequenas empresas de auditoria.

Costa (2008) e Lopes e Costa (2010) analisaram as rubricas que apresentam impactos mais significativos como consequência da transição do POC para as IAS/IFRS por parte das empresas cotadas portuguesas, resultado da aplicação do Regulamento nº1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, e concluíram que as demonstrações financeiras destas apresentam aumentos: nas propriedades de investimento, nos activos por impostos diferidos, no resultado líquido do exercício, nos financiamentos não correntes, nos passivos por impostos diferidos, no total de passivos não correntes, nos financiamentos obtidos correntes, no total de passivos, no resultado operacional e no resultado corrente. As rubricas que apresentam diminuições são: as provisões e as

dívidas a terceiros não correntes. Verificou, ainda, que, nas empresas portuguesas que adoptaram as IAS/IFRS, os indicadores ROE e ROA sofreram alterações decorrentes desta adopção.

Em resumo, podemos concluir que a maior parte destes estudos demonstram impactos positivos ao nível do activo, do capital próprio e dos resultados líquidos.

Em termos de rubricas das demonstrações financeiras os impactos são mais relevantes ao nível dos activos fixos tangíveis, intangíveis, provisões, instrumentos financeiros, impostos diferidos e extraordinários. Estes efeitos provocam ainda alterações ao nível da análise de desempenho económico-financeiro medido através de rácios.

2. Estudos normativos acerca do impacto da transição para SNC

Os impactos decorrentes da transição do POC e DC para SNC não estão empiricamente estudados, uma vez que a transição ocorre em 2010. Assim, a revisão de literatura centra-se em estudos normativos.

A adopção do SNC terá que corresponder a uma alteração de mentalidade e na forma de pensar o relato financeiro e a própria contabilidade. É necessário melhorar a qualidade do relato financeiro em termos de comparabilidade e melhor transparência das informações relatadas. As empresas portuguesas terão uma oportunidade de ganhar com o SNC, em termos de internacionalização do seu negócio e no acesso ao crédito (Bandeira, 2009).

O SNC segue uma corrente que visa conceber um sistema de relato de informação que seja flexível e abrangente, e consequentemente, responsabilizador (Correia, 2009). O anterior normativo baseava-se em regras pouco flexíveis e concretas de contabilização e divulgação.

A introdução de uma EC, em tudo semelhante à EC do IASB vem trazer conceitos muito concretos acerca dos elementos do balanço (activo, passivo e capital próprio) e da

demonstração dos resultados (rendimentos e gastos) que vem determinar a inclusão ou não de certos acontecimentos nas rubricas correspondentes. Ou seja, a caracterização dada pela EC apresenta as condições para que os acontecimentos possam ser reconhecidos e mensurados. Se não cumprirem os critérios de reconhecimento e mensuração não poderão ser considerados. Desta forma, certos acontecimentos que eram considerados no activo, passivo e capital próprio terão que ser desreconhecidos por não cumprirem os critérios de reconhecimento e mensuração. Por outro lado, outros que não eram até então reconhecidos terão que o ser agora, por cumprirem os critérios de reconhecimento e mensuração previstos na EC. Estas alterações terão um impacto significativo ao nível de algumas rubricas podendo haver aumentos e diminuições, reflectindo-se também nos rácios de avaliação financeira.

O SNC trará implicações ao nível da apresentação das demonstrações financeiras, seu conteúdo e divulgações da informação financeira, tal como a introdução das IAS/IFRS teve.

A informação contida na face das demonstrações financeiras será mais reduzida, passando a haver um maior desenvolvimento das informações contidas no anexo (Farinha, 2009).

A exigência de divulgações é muito maior, com o SNC, daí o anexo assumir um papel muito mais importante neste normativo, permitindo aos utilizadores elaborar as suas análises com um conjunto muito mais vasto e mais rico de informação do que com o POC (Correia, 2009). De facto, todas as NCRF têm um ponto relativo a divulgações que as entidades devem respeitar acerca de determinada rubrica.

De acordo com Correia (2009), o princípio da substância sobre a forma, embora não sendo novo, ganha mais força com o SNC. São exemplo da ênfase na substância económica em detrimento da forma legal, a definição de provisões que engloba as denominadas “obrigações construtivas” (NCRF 21 §8), a inclusão da separabilidade para satisfação do critério de identificabilidade dos activos intangíveis (NCRF 6 §12), o elenco de critérios de índole económica no reconhecimento de réditos (NCRF 20 §14).

O SNC dá também prioridade à utilização do justo valor na mensuração dos elementos patrimoniais, já que se baseia nas normas do IASB, as quais visam em primeiro lugar

empresas com valores transaccionados nos mercados de capitais. Cada norma explicita qual o critério de mensuração a usar à data de aquisição (mensuração inicial) e à data do encerramento de contas (mensuração subsequente). Normalmente, o justo valor é usado à data de aquisição do elemento, valor este que, na maioria das vezes, coincidirá com o valor de transacção, ou seja, o custo histórico (Correia, 2009).

Existem muitas normas que possibilitam a opção do justo valor na mensuração subsequente dos elementos patrimoniais, nomeadamente activos fixos tangíveis, propriedades de investimento, instrumentos financeiros. As variações do justo valor deverão ser reconhecidas em resultados ou em capitais próprios, dependendo das rubricas em análise.

Estas variações poderão também provocar impactos mais ou menos significativos nas demonstrações financeiras das entidades.

Em termos de apresentação das demonstrações dos resultados ressalta a extinção dos itens extraordinários. O SNC considera que todos os rendimentos e gastos são resultado da actividade normal da entidade, e por isso são considerados operacionais. Esta alteração de critério irá provocar alterações nas rubricas operacionais (aumentos) uma vez que irão contemplar todas as situações que anteriormente eram consideradas extraordinárias.

Num estudo realizado pela PricewaterhouseCoopers, 2009 os impactos esperados com a adopção do SNC nas empresas portuguesas são os seguintes:

- a) Activos intangíveis: o impacto esperado nesta rubrica é a redução ou eliminação do *goodwill*, despesas de instalação e despesas de investigação e desenvolvimento;
- b) Activos tangíveis: o impacto esperado passa pela redução por imparidade do valor líquido de alguns activos, pela opção na mensuração subsequente ao custo histórico ou ao justo valor (revalorização) e ainda a possibilidade de alterações de vidas úteis e adopção de amortização por componentes;
- c) Propriedades de investimento: trata-se de uma rubrica nova, daí ser esperado o seu aumento. Por outro lado pode aumentar o valor do activo, se for adoptado o modelo de valorização ao justo valor;

- d) Acréscimos e diferimentos: impacto decorrente da anulação de custos plurianuais diferidos que não se qualifiquem como activo;
- e) Instrumentos financeiros: o impacto esperado reflecte-se no registo dos ganhos e perdas obtidas com a contratação de instrumentos financeiros derivados e separação entre instrumentos de capital próprio e passivos financeiros;
- f) Benefícios dos empregados: alteração das responsabilidades reconhecidas com pensões por possibilidade de aplicação do método do “corredor” no reconhecimento dos desvios actuariais;
- g) Rédito: impacto pela redução dos réditos suportados por contratos adicionais ou revogáveis;
- h) Provisões, activos e passivos contingentes: o impacto esperado nesta rubrica é a redução do montante das provisões e aumento das divulgações para activos e passivos contingentes;
- i) Subsídios: impacto provocado pela reclassificação dos subsídios para uma conta de Capital Próprio;
- j) Impostos: activos e passivos por impostos diferidos, em resultado da manutenção do critério do custo histórico e de outras regras fiscais actualmente em vigor.

O impacto da transição de algumas rubricas está directamente relacionado com a forma como, em cada entidade, estas se encontram reconhecidas ou valorizadas. Os eventos que lhe estão subjacentes poderão determinar o maior ou menor impacto na transição.

Em conclusão, podemos dizer que os impactos esperados na transição do normativo português (POC e DC) para SNC são semelhantes aos estudados para as empresas cotadas europeias. Ressalta a rubrica de subsídios, que nos estudos analisados não apresentava impactos significativos e que em Portugal poderá ter, uma vez que no SNC tem um tratamento diferente ao dado pelas IAS/IFRS.

Importa, ainda, referir, um estudo normativo realizado por Matias (2009) acerca da contabilidade das instituições do ensino superior, no qual é feita uma análise comparativa entre Portugal e o Reino Unido, e onde se concluiu que no que respeita a subsídios do governo e transferências governamentais a diferença entre normativos

poderá distorcer de forma materialmente relevante a comparabilidade das demonstrações financeiras alterando de forma significativa os rácios, nomeadamente o da autonomia financeira.

CAPÍTULO 2 – DESENHO DO ESTUDO EMPÍRICO

“Não é fácil conseguir traduzir o que vulgarmente se apresenta como um foco de interesse (...). Uma investigação é algo que se procura, implicando hesitações, desvios e incertezas. O investigador deve obrigar-se a escolher um fio condutor tão claro quanto possível, para que o seu trabalho se estruture com coerência.” (Quivy & Compenhault, 2003).

Neste capítulo serão abordadas as questões de investigação e a metodologia.

Neste sentido vamos expor em seguida objectivos e questões do estudo, bem como a técnica de investigação adoptada e a forma utilizada para a recolha de dados.

1. Objectivos do estudo

A partir da análise do estudo da literatura relacionada com a adopção das IAS/IFRS por parte das empresas cotadas europeias, e das suas consequências, estaremos em condições de verificar se estes impactos se irão verificar no caso de transição para normas internacionais de contabilidade assente nas IAS/IFRS numa entidade do ensino superior público.

Como já foi referido atrás, uma vez que no normativo nacional ainda não são aplicadas normas com base nas normas internacionais de contabilidade para o sector público (IPSAS baseadas nas IAS/IFRS) mas é aplicado o SNC que é baseado nas IAS/IFRS, iremos aplicar o SNC a uma entidade pública e verificar se os impactos são semelhantes aos esperados para uma empresa.

Assim, os objectivos do estudo são os seguintes:

- Verificar se existem impactos materialmente relevantes na posição financeira de entidades públicas do sector da educação, resultantes da aplicação do SNC;
- Testar se existem diferenças significativas em algumas rubricas do balanço e demonstração dos resultados;
- Verificar eventuais impactos nos rácios de desempenho económico e desempenho financeiro.

Os estudos empíricos analisados acerca da transição para IAS/IFRS nas empresas cotadas europeias (Callao *et. al.*, 2007; Carmona *et. al.*, 2008; Cordeiro *et. al.*, 2007; Costa, 2008; Fontes *et. al.*, 2005; Guerreiro, 2006; Perramon *et. al.*, 2006; Bellas *et. al.*, 2007; Hung *et. al.*, 2007; Jaruga *et. al.*, 2007; Guerreiro *et. al.*, 2008; Lopes *et. al.*, 2008; Cordazzo, 2008; Zermakovicz *et. al.*, 2006; Haverals, 2007; Schipper, 2005; Tsalavoutas *et. al.*, 2007), decorrente da aplicação do Regulamento nº1606/2002 (CE), indicam que as demonstrações financeiras apresentam impactos significativos aumentando, em geral, os activos, os passivos, o capital e os resultados. As rubricas que apresentam mais variações, e que serão objecto do nosso estudo, são os activos tangíveis, activos intangíveis, provisões e os resultados extraordinários.

Os estudos normativos acerca da transição para o SNC (Bandeira, 2009; Correia, 2009; Farinha, 2009; PricewaterhouseCoopers, 2009; Costa, 2008; Lopes e Costa, 2010), em Portugal, indicam ainda uma alteração significativa no valor do capital, resultante da nova forma de contabilização dos subsídios. Conforme referido atrás, num estudo de natureza normativa realizado por Matias (2009) concluiu-se que o impacto nas demonstrações financeiras das instituições do ensino superior, resultante da diferente apresentação no balanço dos subsídios de capital diferidos, é muito significativo.

Espera-se, portanto, que este item tenha um grande significado nas entidades públicas, e em particular nas instituições do ensino superior, uma vez que estas são fortemente subsidiadas.

2. Questões de estudo

No contexto dos objectivos de estudo atrás expostos, e de acordo com as conclusões retiradas da revisão da literatura de referência, são enumeradas em seguida as questões de investigação:

Q1: A posição financeira das entidades públicas é materialmente afectada pela transição para o SNC?

Q2: Qual o impacto, da transição para SNC, nas rubricas “Activos Fixos Tangíveis”, “Activos Intangíveis”, “Provisões”, “Subsídios do Governo”, “Extraordinários” e “Imparidade de activo”? São semelhantes ao esperado para o sector privado?

Q3: De que forma são afectados determinados rácios e indicadores financeiros e económicos, em consequência da alteração de normativo contabilístico?

3. Técnica de investigação

Existem diversas técnicas que se podem aplicar a uma investigação. Para efeitos da análise exploratória que vamos levar a cabo, adoptaremos o estudo de caso.

O estudo de caso é um dos muitos meios de fazer investigação. Normalmente, o estudo de caso é a estratégia preferida quando questões de “como” ou “porquê” estão a ser colocadas, quando o investigador tem pouco controle sobre os eventos, e quando o estudo é acerca de um fenómeno contemporâneo num contexto de “vida real” (Yin, 2003).

A definição das etapas de pesquisa pode resultar do estudo de literatura relacionada com o caso em análise. No nosso caso, iniciamos a revisão de literatura acerca dos impactos de transição para IAS/IFRS nas empresas cotadas europeias, bem como estudos normativos acerca da transição para SNC em Portugal, para daí criarmos as hipóteses de estudo que serão, ou não, corroboradas com o estudo de caso que vamos desenvolver.

Com o estudo do caso a seguir apresentado, esperamos conseguir responder às questões da investigação.

Poderia colocar-se a questão da generalização do resultado alcançado com o estudo do caso único. Existem autores que consideram que ao estudar-se um caso específico não se deve generalizar os resultados devido à especificidade do caso estudado ou pelo carácter irrepetível do mesmo.

Se por um lado existem situações em que a generalização não faz sentido, por outro existem estudos de caso em que os resultados podem, de alguma forma, ser generalizados, aplicando-se a outras situações (Yin, 2003).

Como vamos estudar um caso único, toda a informação será recolhida junto da entidade em estudo: a U. Porto.

As contas da U. Porto escolhidas para este estudo são relativas ao ano de 2009, por serem as mais recentemente publicadas, à data do início da investigação.

A análise consiste numa análise documental às contas de 2009, nomeadamente aos balancetes analíticos, elaborada com base num guião de consulta (apresentado em anexo).

A partir desta análise será possível determinar quais os ajustamentos necessários, por terem um tratamento contabilístico distinto do praticado com base no anterior normativo.

Estes ajustamentos irão permitir determinar os impactos da transição, bem como responder às questões atrás enunciadas.

4. Método de recolha da informação

Para a realização de um estudo de caso e de acordo com Yin (2003), existem quatro métodos de recolha da informação: observação, análise documental, entrevista e gravação de vídeo e áudio.

Escolhemos combinar a análise documental e a realização de entrevista por nos parecer o mais adequado na prossecução dos objectivos do estudo.

A análise documental iniciou-se com a recolha, na página Web da U. Porto, do relatório e contas do ano de 2009, que inclui as demonstrações financeiras da entidade exigidas pelo POC Educação (balanço, demonstração dos resultados por natureza, demonstração dos fluxos de caixa, anexos às demonstrações financeiras, relatório de gestão e parecer do fiscal único).

Esta análise mostra-se insuficiente para permitir concluir acerca de impactos na transição para SNC, por isso, a análise mais detalhada aos balancetes analíticos de algumas contas, bem como a realização de entrevistas é fundamental.

Assim, elaboramos um guião de consulta às contas da U. Porto (apresentado em anexo) que inclui questões de resposta livre acerca do conteúdo das contas.

Inicialmente reunimos com o Sr. Administrador da U. Porto que explicou a forma como a U. Porto se encontra organizada no âmbito da passagem a fundação pública de direito privado, bem como as alterações que tal passagem provocou na estrutura orgânica e na prestação de contas desta entidade.

Depois, os dados relativos aos balancetes analíticos por conta POC Educação, relativos ao ano de 2009, foram disponibilizados pela responsável pelos serviços de administração financeira e patrimonial da U. Porto. Foram ainda colocadas as questões constantes do guião, relativas aos procedimentos contabilísticos e ao conteúdo de algumas rubricas do balanço e da demonstração dos resultados, de forma a perceber que itens estão incluídos em cada conta e avaliar a sua conformidade com as NCRF.

Por fim, o serviço de auditoria e controlo interno da U. Porto foi igualmente consultado para obtenção de informações que não se encontram centralizadas na U. Porto, mas dispersas pelas unidades orgânicas.

CAPÍTULO 3 – ESTUDO EMPÍRICO

1. Descrição da entidade

A U. Porto é actualmente a maior instituição de ensino e investigação científica em Portugal. As suas origens remontam ao século XVIII. É constituída por 14 faculdades e 1 serviço autónomo e 69 unidades de investigação, e tem actualmente mais de 29000 alunos, 2300 docentes e investigadores e 1700 funcionários não docentes¹.

O RJIES (Lei nº 62/2007, de 10 de Setembro) veio introduzir alterações profundas no modelo de organização e governo das universidades, tendo revogado um conjunto de normas fundamentais para o sector da educação, entre elas, a Lei da Autonomia Universitária. De acordo com o RJIES as universidades podem revestir a forma de fundação pública de direito privado. Nesse sentido, a U. Porto passou a fundação pública com regime de direito privado instituída pelo Estado através do Decreto-Lei nº96/2009, de 27 de Abril, e tem por missão a criação de conhecimento científico, cultural e artístico, a formação de nível superior fortemente apoiada na investigação, a valorização social e a participação activa no progresso das comunidades em que se insere.

2. Factos contabilísticos relevantes da U. Porto no ano de 2009

No âmbito da passagem a fundação, foram aprovados e publicados os novos estatutos da U. Porto (Despacho normativo nº18-B/2009 (2ª Série), de 14 de Maio) os quais preconizam a perda da personalidade jurídica das 15 unidades orgânicas da U. Porto (14 faculdades e Serviços de Acção Social).

De acordo com RJIES, no seu nº2 do artigo 113º, “as instituições de ensino superior públicas estão sujeitas ao Plano Oficial de Contabilidade para o Sector da Educação (POC Educação)”

¹ Fonte: www.up.pt

Por outro lado, para além da perda de personalidade jurídica das 15 unidades orgânicas que constituem a U. Porto, já referida anteriormente, o novo enquadramento jurídico implicou a perda de expressão orçamental da Reitoria e das 15 unidades orgânicas, assim como a alteração da ligação à Direcção Geral do Orçamento.

Em suma, estes acontecimentos implicaram as seguintes alterações, em termos contabilísticos:

- Não obrigatoriedade de elaboração de contabilidade orçamental;
- Inexistência de prestação de contas por parte de cada unidade orgânica;
- Inexistência de contas consolidadas, na sequência da transformação da U. Porto numa única entidade contabilística.

Pelos motivos atrás expostos, as contas apresentadas pela U. Porto, em 2009, não são comparáveis com as do período anterior.

O balanço da U. Porto espelha a sua posição financeira como um todo, reportada a 31 de Dezembro de 2009, e a demonstração dos resultados inclui os resultados das operações de 2009 da entidade Reitoria, bem como as realizadas pelas unidades orgânicas a partir de 1 de Julho de 2009².

3. Enquadramento normativo

Vamos agora expor as diferenças e semelhanças entre os diferentes normativos contabilísticos (POC, POC Educação e SNC), de forma a ser mais perceptível o impacto que a transição de normativo poderá provocar na posição financeira da entidade.

Os aspectos que vamos analisar, são os que poderão ter uma apresentação ou um tratamento contabilístico distinto entre os normativos e dos quais se esperam impactos. Esta análise foi feita com base nos estudos realizados por Moraes e Lourenço (2005), Lopes e Viana (2007) e POC Educação explicado.

Importa referir que, na hipótese de aplicação do SNC à U. Porto, esta não seria considerada “pequena entidade”, já que ultrapassa dois dos três limites fixados no artigo

² Fonte: www.up.pt e Relatório e contas da U. Porto, ano de 2009

9º do Decreto-Lei nº 158/2009, de 13 de Julho, alterado pela Lei nº 20/2010, de 23 de Agosto³. Logo, não seria aplicada a NCRF – PE.

Assim, apresentamos na Tabela 1 um resumo de diferenças e semelhanças entre os normativos, POC Educação, POC e SNC, no que diz respeito à apresentação das demonstrações financeiras e suas características.

Tabela 1 – Diferenças e semelhanças entre normativos na apresentação das demonstrações financeiras

Tópico	POC Educação	POC	SNC
Documentos de Prestação de Contas	Balanço Demonstração de Resultados (por natureza e por funções) Mapas de execução orçamental (receita e despesa) Mapas de fluxos de caixa Mapa da situação financeira Anexos às Demonstrações financeiras Relatório de gestão Parecer do órgão fiscalizador	Balanço Demonstração dos resultados por natureza Demonstração dos resultados por funções (para entidades que ultrapassem dois dos três limites do art.º 262 CSC) Demonstração dos fluxos de caixa e anexo (para entidades que ultrapassem dois dos três limites do art.º 262 CSC) ABDR	Balanço Demonstração dos resultados (por naturezas ou por funções) Demonstração das alterações no Capital Próprio Demonstração dos fluxos de caixa - método directo Anexo
Apresentação dos elementos do activo	Ordenados por ordem crescente de liquidez	Ordenados por ordem crescente de liquidez	Classificados em correntes e não correntes, excepto quando a informação baseada na liquidez proporcionar informação mais fiável e relevante
Apresentação dos elementos do passivo	Ordenados por ordem decrescente de exigibilidade	Ordenados por ordem decrescente de exigibilidade	
Pressupostos subjacentes	Não aplicável	Não aplicável	Regime do acréscimo Continuidade
Princípios contabilísticos	Entidade contabilística Consistência Custo histórico Prudência Materialidade Não compensação Especialização (ou acréscimo) Continuidade	Continuidade Consistência Especialização (ou acréscimo) Custo histórico Prudência Substância sob a forma Materialidade	Não aplicável

³ “A Norma contabilística e de relato financeiro para pequenas entidades (NCRF-PE), compreendida no Sistema de Normalização contabilística (SNC), apenas pode ser adoptada, em alternativa ao restante normativo, pelas entidades (...) que não ultrapassem dois dos três limites seguintes (...):

- a) Total do balanço: €1 500 000;
- b) Total de vendas líquidas e outros rendimentos: €3 000 000;
- c) Número de trabalhadores empregados em média durante o ano: 50.

Impactos da transição do POC-Educação para o Sistema de Normalização Contabilística (SNC): o caso da U. Porto

Características qualitativas das demonstrações financeiras	Não aplicável	Não aplicável	Compreensibilidade Relevância Materialidade Fiabilidade Representação fidedigna Substância sobre a forma Neutralidade Prudência Plenitude Comparabilidade
--	---------------	---------------	--

Fonte: Elaboração própria a partir de Moraes e Lourenço (2005), Lopes e Viana (2007) e POC – Educação Explicado

Da análise à Tabela 1 ressalta a ideia de que as peças contabilísticas são semelhantes ao que já existia. Passa a existir uma nova peça contabilística: a demonstração das alterações no capital próprio. Claramente, relativamente ao POC – Educação existe também esta diferença e ainda a dissemelhança relativamente aos mapas relacionados com a execução orçamental.

Relativamente à apresentação dos elementos do balanço, existe uma clara diferença dos anteriores normativos para o novo, apresentando um aspecto bastante diferente do que estávamos habituados, com a distinção entre elementos correntes e não correntes, bem como a inclusão de valores líquidos deixando de existir a coluna de provisões e ajustamentos. (Cravo, *et al.*, 2001)

Os pressupostos subjacentes no SNC, o regime do acréscimo e a continuidade, são conceitos que já existiam com o POC, embora fossem designados de princípios contabilísticos. O SNC não fala, portanto, em princípios contabilísticos, alterando a sua nomenclatura. No entanto o seu conteúdo é semelhante.

É de notar que as diferenças entre o POC Educação e o POC são relativas às especificidades do sector público, sendo a sua génese e os seus princípios semelhantes.

Embora o estudo analise os impactos decorrentes da transição do POC Educação para SNC, podemos indicar que os aspectos contabilísticos a ter em conta na transição de normativo serão semelhantes aos esperados na transição de POC para SNC.

Para além dos impactos na estrutura das demonstrações financeiros e com base nos estudos comparativos que analisam diferenças entre o SNC (IAS/IFRS) e o POC, vamos

estudar as principais diferenças entre os normativos que possam implicar ajustamentos à data de transição.

3.1. Aspectos contabilísticos gerais

A NCRF 3 – *Adopção pela primeira vez das NCRF* requer que as entidades sigam o disposto em cada uma das NCRF em vigor à data de referência das demonstrações financeiras em que se aplica pela primeira vez as NCRF. Em particular, a NCRF 3 exige que no balanço de abertura do ano em que se aplica pela primeira vez as NCRF:

- Reconhecer todos os activos e passivos exigidos pelas NCRF;
- Não reconhecer activos e passivos que não sejam permitidos pelas NCRF;
- Reclassificar activos, passivos ou componentes do capital próprio reconhecidos de acordo com o referencial contabilístico anterior, mas que são de tipo diferente de activo, passivo ou capital próprio de acordo com as NCRF;
- Aplicar as NCRF na mensuração de todos os activos e passivos reconhecidos.

Assim, importa referir, relativamente a algumas rubricas das quais se espera um impacto mais significativo, as diferenças e os aspectos contabilísticos mais relevantes dos distintos normativos em estudo.

3.1.1. Activos fixos tangíveis

O impacto que esta rubrica poderá ter nas demonstrações financeiras das entidades, à data da transição, tem a ver, principalmente, com as opções relativas à mensuração subsequente dos activos fixos tangíveis.

A Tabela 2 identifica as semelhanças e diferenças desta rubrica, nos diferentes normativos em estudo.

Impactos da transição do POC-Educação para o Sistema de Normalização Contabilística (SNC): o caso da U. Porto

Tabela 2 – Activos fixos tangíveis

Tópico	POC Educação	POC e DC	SNC
Definição	Imobilizado corpóreo: imobilizado tangível, móvel ou imóvel que a entidade utiliza na sua actividade operacional, que não se destina a ser vendido ou transformado, com carácter de permanência superior a um ano.		São itens que: -sejam detidos para uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, para arrendamento a outros, ou para fins administrativos; e -se espera que sejam usados durante mais do que um período.
Critério de reconhecimento	Não está definido.		O custo de um item e activo fixo tangível deve ser reconhecido como activo quando: -for provável que futuros benefícios económicos fluam para a entidade; -o custo do item puder ser mensurado fiavelmente.
Mensuração inicial	Pelo custo de aquisição ou de produção. Não considera a estimativa inicial dos custos de desmantelamento e remoção do activo e de reestruturação do local onde este está localizado.		Pelo custo; que compreende: - o seu preço de compra, incluindo os direitos de importação e os impostos de compra não reembolsáveis, após dedução dos descontos e abatimentos; -quaisquer custos directamente atribuíveis para colocar o activo na localização e condição necessárias para o mesmo ser capaz de funcionar da forma pretendida; -a estimativa inicial dos custos de desmantelamento e remoção do item e de reestruturação do local o qual este está localizado.
Reconhecimento de despesas posteriores à aquisição ou produção	Benfeitorias e grandes reparações: devem ser capitalizadas CIBE: define que as grandes reparações e beneficiações que aumentem o valor ou a duração provável da utilização dos activos devem ser capitalizadas e são objecto de amortização	Benfeitorias e grandes reparações: devem ser capitalizadas	Despesas de reparação e manutenção do dia-a-dia: custo do período; Substituição de partes de activos fixos tangíveis: capitalizar quando se cumpre o critério de reconhecimento, após eliminar o valor contabilístico das partes substituídas; Inspeções periódicas: capitalizar quando se cumpre o critério de reconhecimento, após eliminar o respectivo valor contabilístico.
Mensuração subsequente	Modelo do custo.	Escolha de uma das seguintes bases de valorização: - Modelo do custo; - Modelo da variação do poder aquisitivo da moeda; - Modelo do justo valor.	Escolha de uma das seguintes bases de valorização: -Modelo do custo; -Modelo de revalorização.
Perdas por imparidade	Quando, à data do Balanço, alguns activos fixos tangíveis tiverem um valor inferior ao registado na contabilidade, devem ser objecto de amortização correspondente à diferença, se for de prever que a redução desse valor seja permanente.		Realizar um teste, quando se verificar um indicador interno ou externo, e reconhecer uma eventual perda de imparidade.

Eliminação	Não está definido.	Um activo fixo tangível deve ser eliminado quando: -o elemento é alienado; -não se esperam futuros benefícios económicos do seu uso ou alienação.
------------	--------------------	---

Fonte: Elaboração própria a partir de Moraes e Lourenço (2005), Lopes e Viana (2007) e POC – Educação Explicado

3.1.2. Activos intangíveis

À data da transição, e de acordo com a NCRF 3 – *Adopção pela primeira vez das NCRF*, há que desreconhecer os activos intangíveis que não cumpram os critérios de reconhecimento exigidos na NCRF 6 – *Activos Intangíveis*, por contrapartida de resultados transitados. Assim, poderão ser desreconhecidos, se aplicável, os seguintes itens: despesas de instalação; despesas de investigação e desenvolvimento; marcas geradas internamente; dispêndios com actividades de formação e/ou publicidade.

A tabela representa os aspectos essenciais de cada um dos normativos, de forma a facilitar a interpretação dos resultados obtidos no estudo.

Tabela 3 – Activos Intangíveis

Tópico	POC Educação	POC e DC	SNC
Definição	Imobilizado incorpóreo: Integra imobilizados intangíveis, nomeadamente direitos e despesas de constituição, arranque e expansão.		Activo não monetário identificável sem substância física;
Critério de reconhecimento	Não está definido.		As despesas com activos intangíveis devem ser reconhecidas como activo quando: -se enquadram na definição de activo intangível; -é provável que fluam para a entidade os benefícios económicos futuros atribuíveis ao activo; e -o seu custo pode ser determinado de forma fiável.

Impactos da transição do POC-Educação para o Sistema de Normalização Contabilística (SNC): o caso da U. Porto

Reconhecimento de activos intangíveis: aquisição separada e activos adquiridos numa concentração de negócios	Não está definido.	Os activos intangíveis adquiridos individualmente: - cumprem sempre o critério da probabilidade de obtenção de benefícios económicos futuros (o efeito da probabilidade está reflectido no preço de aquisição); e - cumprem normalmente o critério de determinação do custo de modo fiável. Numa concentração de negócios o custo é o justo valor à data da aquisição.
Reconhecimento de activos intangíveis gerados internamente	Permite reconhecer despesas de investigação e desenvolvimento no activo. Prevê o reconhecimento de propriedade industrial e outros direitos que engloba, nomeadamente patentes, marcas, licenças. As despesas de instalação devem ser reconhecidas como um activo intangível.	Activos intangíveis gerados internamente não devem ser reconhecidos por dificuldades de valorização: não está definido no normativo nacional. Prevê a possibilidade de excepcionalmente, se reconhecerem despesas de investigação no activo. As despesas de constituição devem ser reconhecidas como um activo intangível
Mensuração inicial	Custo de aquisição ou produção.	Custo.
Mensuração subsequente	Modelo do custo	Escolha de uma das seguintes bases de valorização: -Modelo do custo; -Modelo de revalorização (com base no valor de mercado activo).
Perdas por imparidade	Quando, à data do Balanço, alguns activos fixos tangíveis tiverem um valor inferior ao registado na contabilidade, devem ser objecto de amortização correspondente à diferença, se for de prever que a redução desse valor seja permanente.	Activos intangíveis com vida útil limitada: realizar um teste e reconhecer uma eventual perda de imparidade se verificada uma das condições previstas na NCRF 12. Activos com vida útil indefinida: realizar um teste e reconhecer uma eventual perda de imparidade anualmente.
Eliminação	Não está definido.	Um activo intangível deve ser eliminado quando: -o elemento é alienado; -não se esperam futuros benefícios económicos do seu uso ou alienação.

Fonte: Elaboração própria a partir de Moraes e Lourenço (2005), Lopes e Viana (2007) e POC – Educação Explicado

3.1.3. Provisões

O impacto esperado na rubrica de Provisões é a redução do seu montante, uma vez que os critérios de reconhecimento exigidos pela NCRF 21 – *Provisões, passivos contingentes e activos contingentes* são mais restritivos do que no anterior normativo, conforme descrito na Tabela 4. Por outro lado, é de esperar um aumento das divulgações relativas a activos e passivos contingentes.

Tabela 4 - Provisões

Tópico	POC Educação	POC e DC	SNC
Definição	Provisão: responsabilidade cuja natureza esteja claramente definida e que, à data do Balanço, seja de ocorrência provável ou certa, mas incerta quanto ao seu valor ou data de ocorrência.		Passivo: obrigação presente resultante de eventos passados, da liquidez da qual se espera que resulte uma saída de recursos incorporando benefícios económicos.
Critério de reconhecimento	Não está definido.		Uma provisão deve ser reconhecida no passivo quando: - a entidade tem uma obrigação presente como resultado de um evento passado; - é provável que venha a ser exigida uma saída de recursos que incorporem benefícios económicos; - é possível estimar o seu valor de modo fiável. Não devem ser reconhecidas perdas operacionais futuras. Devem ser reconhecidas provisões relativas a contratos onerosos, bem como, provisões relativas a despesas de reestruturação quando cumpridos os critérios exigidos pela NCRF 21.
Valorização	Não está definido.		Pela melhor estimativa do valor exigido para liquidar a obrigação presente na data do balanço.
Revisão do valor das provisões	Não está definido.		O valor das provisões deve ser revisto na data do balanço e ajustado de modo a que passe a reflectir a melhor estimativa nessa data.

Eliminação	Anulação da provisão. Uma provisão deve ser anulada quando cessem os motivos que originaram a sua constituição. A anulação da provisão é feita por contrapartida de um proveito extraordinário.	Utilização da provisão ou anulação da provisão. Uma provisão pode ser utilizada para fazer face a despesas para as quais foi criada. Anula-se a provisão por contrapartida do reconhecimento da despesa. Uma provisão pode ser anulada quando deixar de ser provável que venha a ser exigida uma saída de recursos. Anula-se a provisão por contrapartida do reconhecimento de um ganho.
------------	--	---

Fonte: Elaboração própria a partir de Morais e Lourenço (2005), Lopes e Viana (2007) e POC – Educação Explicado

3.1.4. Subsídios do Governo

As principais diferenças entre os normativos, no que diz respeito à contabilização de subsídios e apoios do Governo, encontram-se evidenciadas na Tabela 5.

Tabela 5 – Subsídios do Governo

Tópico	POC Educação	POC e DC	SNC
Definição	Não está definido.		Auxílio do governo na forma de transferências de recursos para uma entidade em troca do cumprimento, passado ou futuro, de certas condições relacionadas com as actividades operacionais da entidade.
Tipologia dos subsídios do governo	Tipos: - Subsídios ao investimento: subsídios associados com activos; - Subsídios à exploração: subsídios concedidos à entidade com a finalidade de reduzir custos ou aumentar proveiros, cuja atribuição ao período não oferece dúvidas; - Subsídios: subsídios que não se destinem a investimentos amortizáveis nem à exploração.		Tipos: - Subsídios relacionados com activos: subsídios governamentais cuja condição principal de atribuição é a entidade comprar, construir ou de outra forma adquirir activos de longo prazo; - Subsídios relacionados com rendimentos: subsídios concedidos para assegurar uma rentabilidade mínima ou compensar deficits de exploração de dum dado exercício
Critério de reconhecimento	Não está definido.		Os subsídios só devem ser reconhecidos após existir segurança de que: - a entidade cumprirá as condições a eles associadas; - os subsídios serão recebidos.

Reconhecimento dos subsídios relacionados com activos	Activos amortizáveis: como proveito diferido, a transferir para proveitos extraordinários numa base sistemática à medida que forem contabilizadas as amortizações do activo a que respeitam. Activos não amortizáveis: como uma reserva a incluir no capital próprio.	Activos amortizáveis e não amortizáveis: apresentados no balanço como componente do capital próprio, e imputados como rendimento do exercício numa base sistemática e racional durante a vida útil do activo.
Reconhecimento dos subsídios relacionados com rendimentos	Na demonstração dos resultados, como proveito operacional sob a designação de subsídios à exploração.	Na demonstração dos resultados, como diminuição dos custos relacionados com o subsídio e apresentado separadamente.

Fonte: Elaboração própria a partir de Moraes e Lourenço (2005), Lopes e Viana (2007) e POC – Educação Explicado

A contabilização de Subsídios do Governo prevista na NCRF 22 – *Contabilização de subsídios do Governo e divulgação de apoios do Governo* não é coincidente com a norma internacional relativa ao mesmo tema. A principal diferença constante na NCRF 22, consiste no reconhecimento de subsídios relacionados com activos ao longo da sua vida útil como rubrica do capital próprio, e não como passivo conforme previa o POC e POC Educação e a IAS 20 - *Contabilização de subsídios do Governo e divulgação de apoios do Governo*. Este facto poderá provocar uma alteração positiva nos capitais próprios das entidades que recebem apoios do governo, como é o caso da entidade em estudo deste trabalho.

Por outro lado, a NCRF 3 exige que, à data da transição os passivos relacionados com subsídios e apoios do Governo sejam reclassificados.

3.1.5. Extraordinários

Os itens extraordinários constituem uma das grandes diferenças quando se compara o normativo POC (e POC Educação) e SNC.

Contrariamente ao SNC, que não prevê a existência de itens extraordinários, o POC (e o POC Educação) prevê a existência destes itens que são apresentados na face da demonstração dos resultados por naturezas, classificados como custos extraordinários e proveitos extraordinários. Estes constituem os resultados extraordinários que são ganhos e perdas que sejam materialmente relevantes e cumulativamente não usuais por natureza e de ocorrência não frequente.

De acordo com a NCRF 1 – *Estrutura e conteúdo das Demonstrações Financeiras*, uma entidade não deve apresentar itens de rendimento e de gasto como itens extraordinários. Desta forma, determinados itens que seriam considerados extraordinários, ou seja, não correntes, à luz do POC (e POC Educação) passam a ser considerados como correntes de acordo com o SNC.

3.1.6. Imparidade de activos

A NCRF 12 – *Imparidade de activos* tem como objectivo assegurar que os activos de uma entidade não estejam escriturados por mais do que a sua quantia recuperável, que é a mais alta quantia de entre o justo valor de um activo menos os custos de vender e o seu valor de uso (valor actual dos fluxos de caixa que a entidade espera obter com o activo).

Assim, à data do balanço, a entidade deve avaliar se existem indicadores de que um item do activo possa estar com imparidade, e em caso afirmativo, realizar o teste de imparidade.

As diferenças entre os normativos, no que diz respeito a imparidade de activos encontram-se reflectidas na Tabela 6.

Tabela 6 – Imparidade de activos

Tópico	POC Educação	POC e DC	SNC
Conceito de activo sujeito a imparidade	Activos sujeitos a imparidade: activos fixos tangíveis e activos intangíveis cujo valor é inferior ao registado na contabilidade, sendo de prever que a redução de valor seja permanente; e investimentos financeiros sujeitos à aplicação do método da equivalência patrimonial.	Activos sujeitos a imparidade: activos fixos tangíveis e activos intangíveis cujo valor é inferior ao registado na contabilidade, sendo de prever que a redução de valor seja permanente; e investimentos financeiros sujeitos à aplicação do método da equivalência patrimonial.	Activos cujo valor escriturado é superior ao valor recuperável; especifica indicadores internos e externos de imparidade.

Reconhecimento de perdas de imparidade	Activos fixos tangíveis e activos intangíveis: redução do valor líquido contabilístico do activo, através do aumento das amortizações acumuladas; e um custo extraordinário do período. Investimentos financeiros sujeitos à aplicação do método de equivalência patrimonial: como uma redução do valor líquido contabilístico do activo, através do reconhecimento de uma provisão; e uma diminuição dos capitais próprios.	As perdas por imparidade devem ser reconhecidas quando o valor recuperável do activo é inferior ao seu valor contabilístico; é reconhecido como uma redução do valor contabilístico do activo e um custo do período ou uma redução do excedente de revalorização, quando aplicável; as reversões são permitidas em certos casos.
--	--	--

Fonte: Elaboração própria a partir de Morais e Lourenço (2005), Lopes e Viana (2007) e POC – Educação Explicado

3.2.Aspectos contabilísticos específicos do sector da educação ao nível do ensino superior

Após identificados os itens que deverão ser mais sensíveis à transição de normativo contabilístico, importa ainda identificar os itens, mais específicos do sector da educação ao nível do ensino superior, que deverão ser mais afectados, pela mesma transição.

É o caso, por exemplo, dos activos intangíveis, dos subsídios do Governo e dos extraordinários.

Os itens intangíveis gerados internamente bem como as despesas de investigação deverão deixar de ser reconhecidos como activo, à luz do novo normativo. Por isso, é importante explorar algumas actividades que podem gerar este tipo de itens, nomeadamente actividades de investigação e desenvolvimento e marcas geradas internamente.

Por outro lado, há que ter em conta que as entidades do ensino superior são fortemente subsidiadas e que os subsídios do Governo terão um tratamento contabilístico diferente, deixando de ser considerados como um passivo para integrarem uma rubrica do capital próprio.

Estas áreas poderão provocar ajustamentos significativos à data da transição de normativo.

3.2.1. Activos intangíveis

3.2.1.1. Actividades de investigação e desenvolvimento

As actividades de investigação e desenvolvimento são das actividades com maior impacto na vida das instituições de ensino superior. Por isso importa perceber os impactos que esta rubrica terá na transição de normativo.

O POC Educação não define claramente os critérios de reconhecimento de despesas de investigação e desenvolvimento, permitindo, no entanto, o seu reconhecimento como activo, desde que tais despesas estejam associadas com a investigação original e planeada, com o objectivo de obter novos conhecimentos científicos ou técnicos, bem como as que resultem da aplicação tecnológica das descobertas, anteriores à fase de produção. Incluem-se nestas despesas teses de mestrado ou doutoramento, publicações ou outros estudos científicos não destinados a venda, bem como trabalhos de investigação e pesquisa.

Já o POC, mais propriamente a DC 7, distingue despesas de investigação de despesas de desenvolvimento. As despesas de investigação poderão ser reconhecidas como activo nos casos excepcionais em que se possa assegurar que tais despesas produzirão benefícios económicos futuros para a entidade. As despesas de desenvolvimento poderão ser capitalizadas quando os custos possam ser atribuíveis directamente a um produto ou processo perfeitamente identificável, separado e facilmente quantificado e ainda verificadas determinadas condições enunciadas na DC 7.

Diferente é o disposto na NCRF 6 – *Activos intangíveis*, que determina que as despesas de investigação (pesquisa) são reconhecidas como gasto do período em que ocorrem, uma vez que na fase de pesquisa de um projecto interno, uma entidade não pode demonstrar que existe um activo intangível que irá gerar benefícios económicos futuros prováveis.

As despesas de desenvolvimento devem, no entanto, ser capitalizadas e amortizadas desde que cumpridos os critérios de reconhecimento dispostos na norma.

3.2.1.2. Marcas geradas internamente

As actividades de investigação e desenvolvimento atrás referidas culminam, muitas vezes em descobertas únicas que levam à criação de marcas e patentes. Estas são geradas internamente e existe a dificuldade de as avaliar. Normalmente encontram-se valorizadas pelos gastos incorridos⁴ com a sua criação e o seu registo.

De acordo com a NCRF 6 – *Activos Intangíveis*, os custos suportados com marcas geradas internamente bem como o registo de marcas, são reconhecidos como gastos no período em que ocorrem. Somente marcas adquiridas separadamente ou numa concentração de negócios, poderão ser consideradas como activo, por cumprirem os critérios de reconhecimento.

Já as marcas geradas internamente não podem ser reconhecidas porque embora se possa comprovar que fluirão para a entidade benefícios económicos futuros, não é possível a sua mensuração de forma fiável.

É de esperar que, nas entidades do sector da educação ao nível do ensino superior, existam itens desta natureza classificados no seu activo. Esta situação irá provocar ajustamentos, que poderão ser significativos, à data da transição.

3.2.2. Subsídios para “Projectos” e “Investimentos”

A rubrica de “Acréscimos e Diferimentos”, em particular a sub-rubrica proveitos diferidos relativa a projectos e subsídios para investimentos tem, normalmente, um peso bastante elevado no passivo das entidades do sector da educação. No entanto, estas sub-rubricas não constituem um “verdadeiro passivo”, já que resultam da aplicação do princípio contabilístico do acréscimo, de acordo com o qual os subsídios obtidos são diferidos e amortizados numa base sistemática de acordo com a vida útil dos bens financiados, numa conta 7983 – *Imputação de subsídios para investimentos, ou seja, uma conta de extraordinários*.

Ora, os projectos e os subsídios para investimentos constituem subsídios do governo.

⁴ Estes gastos referem-se a gastos com registo do título da marca, publicitação e pagamentos de anuidades.

De acordo com a NCRF 22 – *Contabilização de Subsídios do Governo e Divulgação de apoios do Governo*, estes subsídios devem constituir uma componente do Capital Próprio das entidades, mais propriamente na conta 593 – Subsídios, na qual se devem incluir subsídios associados com activos, a serem transferidos, numa base sistemática, à medida que forem contabilizadas as depreciações/amortizações do investimento a que respeitem.

Assim, este passivo terá que ser reclassificado, passando a constituir uma rubrica do capital.

A imputação atrás referida é feita, no normativo POC Educação, numa conta de proveitos extraordinários. Uma vez que, de acordo com o SNC todos os resultados são considerados operacionais, importa referir este impacto nos itens extraordinários.

3.2.3. Extraordinários

Conforme referido atrás, o SNC difere do POC (e do POC Educação) no que diz respeito a gastos e rendimentos extraordinários, uma vez que o SNC não prevê a existência destes itens. São considerados correntes, de acordo com a NCRF 1 – *Estrutura e conteúdo das Demonstrações Financeiras*.

Na sequência do que foi descrito atrás acerca da imputação dos subsídios para investimentos, é de realçar que pela extinção dos itens extraordinários da demonstração dos resultados é de esperar impactos significativos na rubrica de resultados operacionais, uma vez que os itens extraordinários devem ser reclassificados. É ainda de esperar que indicadores nos quais estes itens tenham expressão, tenham igualmente um impacto significativo.

CAPÍTULO 4 – IMPACTOS NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Neste capítulo vamos expor os resultados do estudo empírico realizado na U. Porto.

Em primeiro lugar vamos descrever o tratamento contabilístico, por parte da U. Porto, relativo aos itens em estudo e escriturados segundo o POC Educação, com base no guião de consulta às contas da U. Porto (em anexo) e Relatório e contas do ano de 2009, disponível na página Web da entidade.

Será acrescentado um comentário acerca da adequação de tal procedimento contabilístico às NCRF.

Seguidamente vamos explicar a forma como tais itens devem ser reconhecidos à luz do SNC e indicar os possíveis ajustamentos de transição para cada item em estudo e, nos casos em que seja possível, quantificá-los.

Depois será verificado se tais ajustamentos provocam impactos relevantes nas rubricas do balanço e da demonstração dos resultados.

Por fim iremos analisar de que forma tais ajustamentos influenciam alguns rácios e indicadores económicos e financeiros, nomeadamente “Autonomia financeira”, “Endividamento”, “Cash-flow” e “Earnings Before Interest Taxes Depreciation and Amortization (EBITDA)”.

1. Activos fixos tangíveis

1.1.Tratamento contabilístico dos activos fixos tangíveis na U. Porto e conformidade com as NCRF

De acordo com o Relatório e contas da U. Porto, no exercício de 2009, os activos fixos tangíveis (imobilizado corpóreo) têm a seguinte composição:

Impactos da transição do POC-Educação para o Sistema de Normalização Contabilística (SNC): o caso da U. Porto

Tabela 7 – Composição dos activos fixos tangíveis na U. Porto, a 31-12-2009

Imobilizações corpóreas:	Activo Bruto	Amortizações Acumuladas	Activo Líquido
Terrenos e recursos naturais	191.385.589,00	-	191.385.589,00
Edifícios e outras construções	323.574.967,00	(80.940.358,00)	242.634.609,00
Equipamento e material básico	62.555.374,00	(43.500.740,00)	19.054.634,00
Equipamento de transporte	626.044,00	(484.101,00)	141.943,00
Ferramentas e utensílios	439.479,00	(378.206,00)	61.273,00
Equipamento administrativo	36.465.668,00	(29.763.183,00)	6.702.485,00
Taras e vasilhame	-	-	-
Outras imobilizações corpóreas	5.591.766,00	(2.707.293,00)	2.884.473,00
Imobilizações em curso	18.807.763,00	-	18.807.763,00
	639.446.650,00	(157.773.881,00)	481.672.769,00

Fonte: Elaboração própria a partir do Relatório e contas da U. Porto, ano de 2009

Do guião de consulta às contas da U. Porto foi possível obter as informações a seguir apresentadas acerca dos activos fixos tangíveis.

Tabela 8 – Reconhecimento de activos fixos tangíveis na U. Porto

Tipos de itens	<i>Terrenos e recursos naturais Edifícios e outras construções Imobilizado em curso Equipamento básico, equipamento de transporte, ferramentas utensílios, equipamento administrativo e outras imobilizações corpóreas. Não existem bens em regime de locação.</i>
Reconhecimento	<i>Imobilizado corpóreo</i>
Mensuração	<i>Registadas pelo custo excepto nos casos em que este não foi possível determinar, tendo-se aplicado o disposto no CIBE. Os terrenos e recursos naturais, edifícios e outras construções e imobilizado em curso cujo valor escriturado resulta de avaliação efectuada por perito independente. Amortizações, pelo método das quotas constantes por duodécimos de acordo com as taxas fixadas no CIBE. Os edifícios são amortizados pelo método das quotas constantes numa base anual, com base na sua vida útil remanescente, estimada pelos avaliadores independentes.</i>
Divulgações	<i>Composição do imobilizado corpóreo, critérios de valorização e amortização.</i>

Fonte: Elaboração própria

A mensuração inicial dos activos fixos tangíveis está em conformidade com a NCRF 7 – *Activos fixos tangíveis*, uma vez que se encontram escriturados ao custo.

Quanto à noção de custo, é semelhante nos três normativos, conforme vimos no ponto 3.1.1. deste estudo, embora a NCRF 7 contemple no custo inicial, uma estimativa inicial dos custos de desmantelamento e remoção do activo. Tais custos que não se aplicam na entidade em estudo.

Relativamente à mensuração subsequente, a norma permite a escolha entre dois modelos: o modelo do custo ou o modelo de revalorização.

Os activos fixos tangíveis da U. Porto encontram-se escriturados ao custo, excepto os terrenos e edifícios que se encontram escriturados pelo seu valor revalorizado, ou seja, o justo valor à data da revalorização feita com base no mercado por avaliação realizada por avaliadores qualificados. Este procedimento encontra-se de acordo com o disposto na NCRF 7.

Esta avaliação dos imóveis ocorreu em 2005. No entanto, não se encontra definida a periodicidade com que serão efectuadas novas avaliações.

De acordo com o disposto na NCRF 7, §31, as revalorizações devem ser feitas com suficiente regularidade para assegurar que a quantia escriturada não difira materialmente daquela que seria determinada pelo uso do justo valor à data do balanço. A frequência das revalorizações dependerá das variações nos justos valores dos bens, devendo ser anual em alguns bens com variações com algum significado e entre três a cinco anos para bens com pequenas variações nos justos valores.

Desta forma, o procedimento da U. Porto não é, no seu todo correcto, uma vez que não definiu a periodicidade da revalorização dos terrenos e edifícios tendo em conta a volatilidade dos seus justos valores.

Quer no modelo do custo, quer no modelo de revalorização o item deve ser mensurado ao custo ou ao justo valor, menos qualquer depreciação acumulada e perdas por imparidade acumuladas.

Em relação às depreciações acumuladas e às perdas por imparidade, poderão colocar-se algumas questões.

De facto a U. Porto deprecia os seus activos fixos tangíveis com base nas taxas de amortização definidas no CIBE, o que nem sempre poderá traduzir a vida útil dos bens. Por outro lado, não está previsto no POC Educação qualquer revisão da vida útil dos

bens nem a sua eliminação quando o bem já não produz benefícios económicos para a entidade. O CIBE permite, no entanto, que os bens sejam eliminados por abate, que ocorre com a alienação ou outros factos excepcionais.

Na U. Porto existem bens cujo valor líquido é zero, bem como bens que não foram valorizados⁵ e estão a gerar benefícios económicos para a entidade, pelo seu uso. Esta situação é permitida pelo CIBE⁶.

Por outro lado, existem bens que já não irão produzir benefícios económicos futuros, quer por utilização, quer por alienação e que continuam no activo das entidades.

Refira-se ainda, que a U. Porto não testa os seus activos quanto à imparidade, pelo menos não o faz de acordo com os critérios definidos nas NCRF, conforme iremos ver a seguir.

Ora, estas diferenças nos normativos poderiam suscitar variações no valor dos activos.

Outra situação tem a ver com as benfeitorias e grandes reparações. De acordo com o CIBE devem ser reconhecidas grandes reparações desde que o valor desta seja igual ou superior a 30% do valor líquido do bem.

Diferente é o disposto na NCRF 7 – *Activos fixos tangíveis*, segundo a qual as despesas de reparação e manutenção do dia-a-dia devem ser reconhecidas como gastos, no período em que ocorrem. Permite capitalizar substituição de partes de activos fixos tangíveis, desde que cumpridos os critérios de reconhecimento e após eliminar o valor contabilístico das partes substituídas.

Esta diferença entre os normativos também poderá ter um impacto significativo nesta rubrica.

⁵ Existem bens, nomeadamente bens de museu como obras de arte e instrumentos científicos antigos, quadros, livros e equipamento informático que não foram valorizados por impossibilidade de valorização. Esta situação encontra-se descrita no Relatório e contas da U. Porto, do ano de 2009.

⁶ De acordo com o artigo 37º do CIBE “os bens totalmente amortizados mas ainda em condições de produzirem benefícios económicos para a entidade contabilística devem respeitar o que se dispõe no artigo 28º...”. Este refere que os bens permanecem no activo imobilizado até ao seu abate, que pode ou não coincidir com o final da sua vida útil.
Por outro lado, poderão existir bens valorizados a zero, no caso de impossibilidade de atribuição fundamentada de valor.

No nosso estudo não foi possível quantificar este tipo de impactos, pois demonstrou-se não existir uma análise detalhada e exaustiva aos bens que compõem os activos fixos tangíveis da U. Porto, sua valorização e vida útil estimada.

De facto, a informação relativa aos activos fixos tangíveis, nomeadamente as fichas de inventário onde constam os valores brutos, amortizações e valor líquido dos bens, encontra-se dispersa pelas unidades orgânicas da U. Porto sendo que a U. Porto não possui a avaliação de possíveis impactos relacionados com activos fixos tangíveis.

Pelas dificuldades na quantificação de algumas situações atrás identificadas, não serão apresentados os pontos relativos a ajustamentos e impactos.

Assim, poderemos apontar que a alteração de normativo poderá ter um impacto significativo nesta rubrica, bem como na posição financeira da entidade (aumento do valor do activo), pelas diferenças de normativo, atrás enunciadas.

2. Activos intangíveis

2.1.Tratamento contabilístico dos activos intangíveis na U. Porto e conformidade com as NCRF

Os activos intangíveis da U. Porto, são compostos apenas por propriedade industrial e outros direitos que compreendem o registo de marcas e patentes e o desenvolvimento de aplicações informáticas, conforme descrito na Tabela 9.

Tabela 9 – Composição dos Activos Intangíveis (Imobilizado incorpóreo) da U. Porto a 31-12-2009

	31-12-2009
Despesas de instalação:	-
	-
Despesas de investigação e de desenvolvimento:	-
	-
Propriedade industrial e outros direitos:	
Direitos e licenciamentos	353.171
Software	1.026.049
Outros	-
	1.379.220
Total	1.379.220

Fonte: Relatório e contas da U. Porto, ano de 2009

É de notar, que não tem, no seu activo, quaisquer despesas de instalação, nem despesas de investigação e desenvolvimento.

Do guião às contas da U. Porto foi possível extrair a seguinte informação:

Tabela 10 – Reconhecimento de activos intangíveis na U. Porto

Tipos de itens	<i>Propriedade industrial e outros direitos que inclui o registo de marcas e patentes, assim como o desenvolvimento de aplicações informáticas. Não inclui despesas de I&D, nem dispêndios com actividades de formação e/ou publicidade.</i>
Reconhecimento	<i>Imobilizado incorpóreo</i>
Mensuração	<i>Registadas pelo custo e amortizadas, pelo método das quotas constantes por duodécimos. Direitos e licenciamentos – vida útil 5 anos Software – vida útil 3 anos</i>
Divulgações	<i>Bases de apresentação das imobilizações incorpóreas, sua composição e movimentos do ano de acordo com os modelos previstos no POC Educação.</i>

Fonte: Elaboração própria

Com base nas Tabela 9 e Tabela 10, as despesas de investigação e desenvolvimento não estão reconhecidos no activo da entidade.

Seria de esperar que a U. Porto tivesse reconhecido no seu activo actividades de investigação e desenvolvimento, uma vez que tal reconhecimento se encontra previsto no POC Educação. Para além disso, são actividades que se encontram no âmbito da sua missão enquanto instituição de ensino superior e que poderiam representar um peso elevado no activo da instituição. No entanto, não é política da U. Porto capitalizar despesas de investigação e desenvolvimento. Estas despesas encontram-se essencialmente contabilizadas na conta 62 – Fornecimentos e Serviços Externos, contudo não é possível quantificar que despesas poderiam ser capitalizadas, uma vez que não existe informação que permita identificá-las.

Importa ainda referir que, uma vez que existem despesas de desenvolvimento que se podem enquadrar no âmbito dos requisitos exigidos pela norma para a sua capitalização, por exemplo, despesas de desenvolvimento relacionadas com determinados projectos de desenvolvimento, se fossem capitalizadas conduziriam a impactos positivos no valor do activo da entidade.

Pode considerar-se que o procedimento seguido pela U. Porto está, em parte, em conformidade com o disposto na NCRF 6 – *Activos intangíveis*, que apenas permite a capitalização de despesas de desenvolvimento desde que seguidos alguns critérios

restritos impostos pela norma. Relativamente a este tipo de itens não existe qualquer ajustamento a efectuar. Diferente seria, conforme já referido, se as despesas de desenvolvimento, por exemplo, de projectos de investigação, fossem capitalizadas. Se assim fosse, conduziria a impactos positivos no valor do activo da entidade.

De acordo com a NCRF 6 – *Activos intangíveis*, um activo intangível é um activo controlado por uma entidade, identificável e sem substancia física e apenas deve ser reconhecido se:

- (a) “For provável que os benefícios económicos futuros esperados que sejam atribuíveis ao activo fluam para a entidade; e
- (b) O custo do activo possa ser fiavelmente mensurado.”⁷

Relativamente às patentes, conclui-se que é controlado visto estarem registadas no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), é identificável, uma vez que é possível separar da entidade e vender, transferir, licenciar, alugar ou trocar qualquer patente, seja individualmente ou em conjunto e resulta de um direito legal por estar registada como pertencente à U. Porto.

Por outro lado, é provável que benefícios económicos futuros fluam para a entidade, uma vez que se espera que tal propriedade intelectual resulte em processos de produção ou serviços futuros da entidade, produzindo, assim, benefícios económicos.

No entanto poderá colocar-se a questão da mensuração das patentes. Por um lado, a NCRF 6 – *Activos intangíveis* estabelece que os activos intangíveis podem ser mensurados inicialmente pelo seu custo⁸, que corresponde à soma dos dispêndios desde a data em que cumprem os critérios de reconhecimento.

A entidade pode adoptar um sistema de custeio que permita mensurar com fiabilidade o custo de gerar internamente uma patente⁹, o que significa imputar à patente os custos directamente atribuíveis necessários para criar, produzir e preparar o activo para produzir benefícios económicos futuros.

A U. Porto regista as patentes ao seu custo, que engloba apenas as despesas relacionadas com o seu registo. Desta forma, o procedimento seguido na mensuração das patentes não está em conformidade com o disposto na NCRF 6. Isto significa que o

⁷ § 21 da NCRF 6 – *Activos intangíveis*.

⁸ §24 da NCRF 6 – *Activos intangíveis*.

⁹ §61 da NCRF 6 - *Activos intangíveis*.

activo da entidade está subavaliado e que à data de transição vai sofrer um impacto significativo no valor do seu activo. Tal valor, não é, contudo, quantificável.

A norma clarifica, ainda, que as marcas geradas internamente não devem ser reconhecidas como activos intangíveis pois não podem ser distinguidos do custo de desenvolver a entidade como um todo.

A U. Porto tem registado no seu activo marcas geradas internamente. De acordo com o disposto na NCFR 6, este valor deve ser desreconhecido por não cumprir os critérios de reconhecimento como activo.

2.2.Proposta de ajustamento relativo a activos intangíveis

As marcas geradas internamente encontram-se relevadas na rubrica propriedade industrial e outros direitos, pelo valor líquido de €3.205,72, conforme Tabela 11. As amortizações acumuladas incluem €2.294,21 relativos à amortização do exercício de 2009.

Tabela 11 – Valor das marcas geradas internamente

Imobilizações incorpóreas	Activo Bruto	Amortizações Acumuladas	Activo Líquido
Propriedade industrial e outros direitos:			-
Direitos e licenciamentos			
Marcas geradas internamente	9.271,06	(6.065,34)	3.205,72
Total	9.271,06	(6.065,34)	3.205,72

Fonte: Elaboração própria

De acordo com a NCRF 3 e a NCRF 6, devem ser desreconhecidas à data da transição, os intangíveis gerados internamente.

Assim, propomos o seguinte ajustamento de transição:

Impactos da transição do POC-Educação para o Sistema de Normalização Contabilística (SNC): o caso da U. Porto

Tabela 12 – Ajustamentos no activo

Activo	POC Educação	Ajustamentos	NRCF 6
Activo não corrente			
Activos fixos tangíveis	482.344.384,00	0,00	482.344.384,00
Activos intangíveis	401.451,00	-3.205,72	398.245,28
Investimentos financeiros	12.443.675,00	0,00	12.443.675,00
Activo corrente			
Inventários	1.347.997,00	0,00	1.347.997,00
Clientes	8.662.083,00	0,00	8.662.083,00
Adiantamentos a fornecedores	1.663,00	0,00	1.663,00
Estado e outros entes públicos	121.537,00	0,00	121.537,00
Outras contas a receber	62.396.908,00	0,00	62.396.908,00
Diferimentos	2.532.689,00	0,00	2.532.689,00
Outros activos financeiros	922.228,00	0,00	922.228,00
Caixa e depósitos bancários	48.821.810,00	0,00	48.821.810,00
Total do activo	619.996.425,00	-3.205,72	619.993.219,28

Fonte: Elaboração própria

Tabela 13 – Ajustamentos no capital próprio

Capital Próprio e Passivo	POC Educação	Ajustamentos	NRCF 6
Capital realizado	442.024.495,00	0,00	442.024.495,00
Reservas legais	282.001,00	0,00	282.001,00
Outras reservas	2.099.344,00	0,00	2.099.344,00
Resultados transitados	17.023.477,00	-3.205,72	17.020.271,28
Outras variações nos capitais próprios			
Subsídios	0,00	0,00	0,00
Resultado líquido do exercício	-2.642.190,00	0,00	-2.642.190,00
Total do capital próprio	458.787.127,00	-3.205,72	458.783.921,28

Fonte: Elaboração própria

Note-se que o valor do ajustamento já inclui as amortizações do exercício de 2009 destes itens., o que significa que o valor das amortizações do exercício de 2009 já foi contemplado como custo do exercício. Assim, não é necessário ajustar o valor da amortização do exercício, porque embora seja um custo de diferente natureza, trata-se, de qualquer forma, de um custo do exercício, que já se encontra relevado em resultados transitados.

2.3. Impacto na rubrica activos intangíveis

Com o ajustamento de transição proposto atrás, a rubrica de activos intangíveis tem uma diminuição de €3.205,72 que corresponde a uma variação de menos de 1% na rubrica activos intangíveis.

Considerando apenas o que conseguimos quantificar, não se verifica um impacto significativo na rubrica de activos intangíveis, conforme demonstrado na Tabela 14.

Tabela 14 – Impacto nas rubricas de activos intangíveis e resultados transitados, decorrentes da transição

Conta	Valor antes ajustamento	Valor após ajustamento	Variação
Activos intangíveis	401.451,00 €	398.245,28 €	Diminuiu 0,80%
Resultados transitados	17.023.477,00 €	17.020.271,28 €	Diminuiu 0,02%

Fonte: Elaboração própria

Relativamente ao impacto na posição financeira da entidade, verifica-se o seguinte:

Tabela 15 – Impacto na posição financeira da entidade decorrente dos ajustamentos em intangíveis

Activo e Capital Próprio	POC Educação	Ajustamentos	NCRF 6	Variação
Total do activo	619.996.425,00	-3.205,72	619.993.219,28	0,0005%
Total do capital próprio	458.787.127,00	-3.205,72	458.783.921,28	0,0007%

Fonte: Elaboração própria

De facto, a alteração de normativo produz um impacto quase nulo na posição financeira da entidade, quando analisados os activos intangíveis.

Diferente seria caso da U. Porto possuísse um sistema de custeio para mensurar o valor das patentes geradas internamente e imputasse os custos de desenvolvimento que podem ser capitalizados à luz das NCRF. Neste caso, os activos intangíveis e o activo da entidade sofreriam um impacto positivo.

2.4. Impacto nos rácios e indicadores económicos e financeiros

O rácio autonomia financeira permite avaliar a capacidade da entidade financiar os seus activos através dos capitais próprios, sem necessidade de recorrer a financiamentos externos (Brandão, 2008 e Borges *et al.*, 2007).

A alteração de normativo não produziu qualquer impacto neste rácio, uma vez que o impacto no activo e no capital próprio da entidade foi quase nulo, tendo em conta apenas o que foi possível quantificar.

Tabela 16 – Impacto no rácio Autonomia financeira decorrente do ajustamento em activos intangíveis

Autonomia Financeira	Total fundos próprios (CP)	Total activo líquido	Valor do rácio
Valor antes ajustamento	458.787.127,00 €	619.996.425,00 €	74,00%
Valor após ajustamento	458.786.215,49 €	619.993.219,28 €	74,00%

Fonte: Elaboração própria

Relativamente ao rácio endividamento, que mede o peso dos capitais alheios face ao total do seu activo, de forma a avaliar o grau de dependência e o risco associado (Brealey *et al.*, 2004 e Brandão, 2008), verifica-se que também não sofre alterações.

Tabela 17 – Impacto no rácio Endividamento decorrente do ajustamento em activos intangíveis

Endividamento	Total passivo	Total activo	Valor do rácio
Valor antes ajustamento	161.209.300,00 €	619.996.425,00 €	26,00%
Valor após ajustamento	161.209.300,00 €	619.993.219,28 €	26,00%

Fonte: Elaboração própria

Porém, esta análise poderia ser diferente se tivermos em conta que existem situações relacionadas com a valorização das patentes e com a capitalização de despesas de desenvolvimento que não foram quantificadas e que caso fossem poderiam produzir alterações expressivas nestes rácios.

Os impactos nos indicadores cash-flow e EBITDA estão demonstrados nas Tabela 18 e Tabela 19.

O indicador cash-flow exprime os recursos que a actividade de exploração liberta após as correcções das variações ocorridas nas necessidades de fundo de maneo (Brandão, 2008). Já o EBITDA, evidenciando os resultados antes de juros, impostos, depreciações e amortizações, corresponde ao conceito de excedente bruto de exploração, ou seja, valor económico gerado, independentemente do financiamento e tributação e que servir+ a para cobrir a depreciação e amortização dos activos fixos e libertar lucro (Borges, *et al.*, 2007)

Ambos analisam a capacidade da entidade criar valor económico e por esse motivo têm vindo a servir de base para avaliação do valor da empresa (Borges, *et al.*, 2007).

Tabela 18 – Impacto no indicador Cash-flow decorrente do ajustamento em activos intangíveis

Cash-Flow	RL	Amortizações	Provisões	Valor do indicador
Valor antes ajustamento	-2.642.190,00 €	7.553.108,00 €	873.322,00 €	5.784.240,00 €
Valor após ajustamento	-2.647.689,93 €	7.550.813,79 €	873.322,00 €	5.776.445,86 €

Fonte: Elaboração própria

Tabela 19 – Impacto no indicador EBITDA decorrente do ajustamento em activos intangíveis

EBITDA	Result. Operac.	Amortizações	Provisões	Valor do indicador
Valor antes ajustamento	-5.772.019,00 €	7.553.108,00 €	873.322,00 €	2.654.411,00 €
Valor após ajustamento	-5.777.518,93 €	7.548.519,58 €	873.322,00 €	2.644.322,65 €

Fonte: Elaboração própria

O impacto do desconhecimento de gastos com intangíveis que haviam sido considerados no activo, e que foi possível quantificar, foi pouco significativo. Se por um lado o valor das amortizações diminuiu, consequência do desconhecimento dos activos que lhe deram origem, por outro lado aumentou o valor dos gastos do período, tendo-se verificado uma diminuição, ainda que pouco expressiva, no resultado operacional e no resultado líquido. Em termos de indicadores, este impacto de transição é pouco significativo (diminuição de 0,13% no cash-flow e de 0,38% no EBITDA).

No entanto, tais impactos poderiam ser expressivos tendo em conta que não estão a ser considerados no activo gastos com despesas de desenvolvimento que são considerados capitalizáveis de acordo com as NCRF e também não está a ser elaborado um sistema de custeio para as patentes que demonstre o seu verdadeiro valor.

3. Provisões

3.1.Tratamento contabilístico das provisões na U. Porto e conformidade com as NCRF

O tratamento contabilístico das provisões na U. Porto é realizado de acordo com o POC Educação, mais propriamente com a política descrita no ponto 2.7 do POC Educação que preconiza que a constituição de provisões deve respeitar apenas às situações a que estejam associados riscos e que não se trate de simples estimativa. São, neste contexto consideradas situações de risco as que se referem, nomeadamente, às aplicações de tesouraria, cobranças duvidosas, depreciação de existências, obrigações e encargos derivados de processos judiciais em curso.

Do guião de consulta às contas da U. Porto foi possível retirar, ainda a seguinte informação:

Tabela 20 – Reconhecimento de provisões na U. Porto

Tipos de itens	<i>Provisões para riscos e encargos Provisões para cobranças duvidosas Provisões para depreciação de existências Provisões para investimentos financeiros</i>
Reconhecimento	<i>As provisões são reconhecidas de acordo com os critérios estabelecidos no POC Educação: situações a que estejam associados riscos e que não se tratem de mera estimativa de um passivo certo, devendo ser sempre fundamentadas.</i>
Mensuração	<i>Provisões para riscos e encargos – relativas a processos judiciais em curso Provisões para cobranças duvidosas – 100% para créditos, que não do Estado, em mora à mais de 12 meses Provisões para depreciação de existências – diferença entre o valor do custo e o valor de realização das existências, quando este é inferior Provisões para investimentos financeiros - diferença entre o valor do custo e o valor de mercado, quando este é inferior</i>
Divulgações	<i>Desdobramento das contas de provisões acumuladas e explicitação dos movimentos ocorridos no exercício de acordo com o quadro constante no POC Educação.</i>

Elaboração própria

Assim, as provisões da U. Porto são constituídas pelas rubricas expostas na Tabela 21.

Tabela 21 – Provisões da U. Porto a 31-12-2009

Contas	Provisões acumuladas
Provisões para aplicações de tesouraria	0,00 €
Provisões para cobranças duvidosas	
Clientes	399.796,00 €
Utentes	82.162,00 €
Outras entidades	444.772,00 €

*Impactos da transição do POC-Educação para o Sistema de Normalização
Contabilística (SNC); o caso da U. Porto*

Alunos	1.649.775,00 €
	2.576.505,00 €
Provisão para riscos e encargos	20.000,00 €
Provisão para depreciação de existências	42.026,00 €
Provisões para investimentos financeiros	167.093,00 €
	2.805.624,00 €

Fonte: Adaptado do Relatório e contas da U. Porto, ano de 2009

De acordo com a NCRF 21 – *Provisões, passivos contingentes e activos contingentes*, devem ser seguidos três critérios para a constituição de provisões:

- 1) Existe uma obrigação presente (legal ou construtiva) proveniente de um acontecimento passado;
- 2) É provável uma saída de recursos para liquidar a obrigação; e
- 3) Pode-se efectuar uma estimativa fiável da obrigação.

De facto, o conceito de provisão disposto na NCRF 21 - Provisões, passivos contingentes e activos contingentes é muito diferente do conceito do POC e POC Educação.

O conceito de provisão sofreu uma alteração introduzida pelo Decreto-Lei nº 35/2005, de 17 de Setembro, que alterou o POC. As antigas provisões para perdas de valores dos activos, foram renomeadas “ajustamentos para valores dos activos”. As provisões para riscos e encargos passaram a designar-se provisões, sendo as únicas que se podem considerar como verdadeiros passivos.

Já o POC Educação não beneficiou desta alteração, e por isso a U. Porto continua a relevar contabilisticamente as provisões conforme explicito na Tabela 21, acima representada.

Desta forma, torna-se necessário o desconhecimento e a reclassificação de provisões que não se enquadram na definição de provisão do novo normativo. De facto, não são verdadeiros passivos, à luz das NCRF, mas antes um ajustamento ao valor dos activos.

As alterações a que podemos assistir, no âmbito de uma transição de POC Educação para SNC e no que diz respeito às provisões, são essencialmente meras reclassificações. Relativamente à provisão para depreciação de existências, e no âmbito da NCRF 18 – *Inventários* que especifica que os inventários devem ser mensurados pelo custo ou valor

realizável líquido, dos dois o mais baixo, verifica-se um ajustamento quando o valor realizável líquido é mais baixo que o custo, registando-se um gasto no período.

As dívidas de clientes e os investimentos enquadram-se, no novo normativo, no âmbito da NCRF 27 – *Instrumentos Financeiros*.

De acordo com esta norma, as contas a receber são mensuradas inicialmente ao custo, que é o justo valor da retribuição entregue, incluindo custos de transacção. Subsequentemente, são mensurados pelo custo amortizado, através do método da taxa de juro efectivo, deduzidos de eventuais perdas por imparidade.

Assim, a provisão para cobranças duvidosas e a provisão para investimentos financeiros constituem perdas por imparidade, no âmbito das NCRF.

Ou seja, as antigas “provisões” que ainda são consideradas nos termos do POC Educação são, no novo enquadramento contabilístico, perdas por imparidade.

Note-se que estas provisões constituem, tanto no POC Educação como nas NCRF, uma diminuição do valor dos activos, reconhecidas em resultados do período. Desta forma, esta alteração de terminologia, de “provisões” para “ajustamentos” ou para “perdas por imparidade” provocam apenas a necessidade de reclassificação.

As provisões para riscos e encargos da U. Porto, dizem respeito a processos judiciais em curso.

De acordo com a NCRF 21, num processo judicial em curso pode ser discutido quer se certos eventos ocorreram, quer se esses resultaram numa obrigação presente. Assim, à data do balanço deve reconhecer-se uma provisão quando seja mais provável do que não que uma obrigação presente exista. Caso contrário deve divulgar-se um passivo contingente.

À data do balanço, a U. Porto considera provável a existência de uma obrigação presente, relacionada com um acontecimento passado e do qual se espera um exfluxo de recursos. Neste sentido, o procedimento da U. Porto em relação ao reconhecimento da provisão para riscos e encargos, está em conformidade com o disposto na norma e por isso não existem quaisquer ajustamentos a efectuar.

Em suma, a rubrica provisões não tem impacto na posição da entidade, nem nos rácios e indicadores económicos e financeiros.

Em relação à rubrica “provisões” da demonstração dos resultados, deve ser reclassificada no que diz respeito a inventários (existências), dívidas de terceiros (clientes de cobrança duvidosa) e investimentos financeiros. No entanto esta reclassificação trata-se de mera alteração de nomenclatura o que não produz qualquer impacto nas demonstrações financeiras.

4. Subsídios do Governo

4.1.Tratamento contabilístico dos subsídios na U. Porto e conformidade com as NCRF

Conforme foi referido atrás, a entidade em estudo, bem como todas as entidades do sector da educação ao nível do ensino superior, são fortemente subsidiadas. Neste sentido o estudo do tratamento contabilístico dos subsídios governamentais é crítico e sensível.

De acordo com o guião e inquérito às contas da U. Porto, os subsídios encontram-se relevados da seguinte forma:

Tabela 22 – Reconhecimento dos subsídios na U. Porto

Tipos de itens	<i>Subsídios do Estado associados a activos</i> <i>Subsídios para Projectos associados a activos</i>
Reconhecimento	<i>São reconhecidos na conta 274 – Proveitos diferidos os subsídios associados a activos que deverão ser movimentados numa base sistemática, à medida que forem contabilizadas as amortizações do imobilizado a que respeitem, para a conta 7983 – Proveitos e ganhos extraordinários – Outros proveitos e ganhos extraordinários – transferências de capital obtidas.</i> <i>Os subsídios não associados a activos são reconhecidos na conta 74 – Transferência correntes obtidas</i>

Fonte: Elaboração própria

Na U. Porto, os subsídios recebidos para financiar despesas de capital são diferidos, no Balanço, na rubrica Proveitos diferidos, sendo transferidos para proveitos, através da rubrica Ganhos extraordinários, em proporção idêntica aos encargos anuais com a depreciação dos bens subsidiados.

Os montantes recebidos destinados a financiar despesas correntes são registados como proveito do exercício, na rubrica Transferências correntes, na parte correspondente aos custos incorridos durante o exercício, independentemente do momento do recebimento dos mesmos, registando-se no activo na rubrica Acréscimos de proveitos, os valores a receber por conta de despesas já incorridas, e no passivo na rubrica Proveitos Diferidos, os adiantamentos. A componente não utilizada dos subsídios recebidos no exercício para financiar despesas de capital é registada como proveito do exercício na rubrica Transferências correntes.

Relativamente aos subsídios destinados a financiar despesas correntes, o procedimento da U. Porto está em conformidade com a NCRF 22 – *Contabilização de Subsídios do Governo e Divulgação de apoios do Governo*, uma vez que esta preconiza que subsídios concedidos para assegurar rentabilidades mínimas ou compensar deficits de exploração de um dado exercício, são imputados a esse exercício.

O tratamento contabilístico dos subsídios do governo relacionados com activos é semelhante nos três normativos (POC, POC Educação e SNC), já que estes devem ser registados e transferidos anualmente para resultados numa proporção racional durante a vida útil do activo que estão a financiar.

Assim, onde se coloca a questão de condicionamento da comparabilidade da informação financeira, ou qual o eventual impacto desta rubrica? A diferença substancial está na apresentação no balanço da rubrica de subsídios como uma componente do capital próprio.

Conclui-se, desta forma, que as praticas contabilísticas adoptadas na U. Porto para a contabilização dos subsídios não estão de acordo com as NCRF e por isso, na data de transição, estes itens terão que ser reclassificados para uma rubrica de capital próprio.

4.2. Proposta de ajustamento relativo a subsídios do Governo

De acordo com a NCRF 3 – *Aplicação pela primeira vez das NCRF*, na transição é necessário reclassificar activos, passivos ou componentes do capital próprio

reconhecidos de acordo com o referencial contabilístico anterior, mas que são de tipo diferente de activo, passivo ou capital próprio de acordo com as NCRF.

A rubrica de acréscimos e diferimentos da U. Porto ascende, no exercício de 2009, a €150.995.997. Em particular a subrubrica proveitos diferidos ascende a €131.648.696 dos quais €124.792.000 dizem respeito a projectos e subsídios para investimentos. Como, de acordo com a NCRF 22, os subsídios do governo ao investimento devem constituir uma rubrica de capital próprio.

Assim, propomos os seguintes ajustamentos de transição:

Tabela 23 – Ajustamento nos capitais próprios

Capital Próprio e Passivo	POC Educação	Ajustamentos	NCRF 22
Capital realizado	442.024.495,00	0	442.024.495,00
Reservas legais	282.001,00	0	282.001,00
Outras reservas	2.099.344,00	0	2.099.344,00
Resultados transitados	17.023.477,00	0	17.023.477,00
Outras variações nos capitais próprios			
Subsídios	0,00	124.792.000,00	124.792.000,00
Resultado líquido do exercício	-2.642.190,00	0	-2.642.190,00
Total do capital próprio	458.787.127,00	124.792.000,00	583.579.127,00

Fonte: Elaboração própria

Tabela 24 – Ajustamento no passivo

Passivo	POC Educação	Ajustamentos	NCRF 22
Passivo não corrente			
Provisões	20.000,00	0,00	20.000,00
Passivo corrente			
Fornecedores	6.987.670,00	0,00	6.987.670,00
Estado e outros entes públicos	3.205.633,00	0,00	3.205.633,00
Diferimentos	150.995.997,00	-124.792.000,00	26.203.997,00
Total do passivo	161.209.300,00	-124.792.000,00	36.417.300,00

Fonte: Elaboração própria

Este ajustamento provoca uma diminuição do valor do total do passivo, que ascendia a €161.209.300 e passa a estar valorizado por €36.417.300. Por outro lado os capitais próprios tiveram um acréscimo passando de €458.787.126 para €583.579.127.

4.3. Impacto na rubrica Subsídios do Governo

De acordo com a NCRF 22 - *Contabilização de Subsídios do Governo e Divulgação de apoios do Governo*, os subsídios do Governo devem ser apresentados no balanço como componente do capital próprio.

Assim, e com o ajustamento de transição proposto no atrás, verificam-se as alterações constantes na Tabela 25.

Tabela 25 – Impacto nas rubricas Diferimentos e Subsídios

Conta	Valor antes ajustamento	Valor após ajustamento	Variação
Diferimentos	131.648.696,00 €	6.856.696,00 €	Diminuição de 94,79%
Subsídios	0,00 €	124.792.000,00 €	Aumento de 100%

Fonte: Elaboração própria

Conforme podemos verificar, a alteração de normativo contabilístico tem um impacto muito significativo nas rubricas de proveitos diferidos e de subsídios. Verifica-se uma diminuição de cerca de 95% do seu valor no valor dos diferimentos.

O impacto na rubrica de subsídios (capital próprio) era de esperar, já que é uma rubrica nova que serve precisamente para registar os subsídios do Governo que estavam, no anterior normativo, registados em proveitos diferidos.

Relativamente ao impacto desta reclassificação nas demonstrações financeiras destaca-se um aumento dos capitais próprios e uma diminuição do passivo, de acordo com o evidenciado na Tabela 26.

Tabela 26 – Impacto na posição financeira da entidade decorrente do ajustamento em subsídios

Capital Próprio e Passivo	POC Educação	Ajustamentos	NCRF 22	Variação
Total do capital próprio	458.787.127,00	124.792.000,00	583.579.127,00	21,38%
Total do passivo	161.209.300,00	-124.792.000,00	36.417.300,00	-77,41%

Fonte: Elaboração própria

Na realidade, este impacto é tão significativo na posição financeira da entidade que o passivo tem um decréscimo de 77% e os capitais próprios um aumento de 21%. Esta alteração de normativo terá também um impacto expressivo nos rácios financeiros.

4.4. Impacto da rubrica subsídios nos rácios económicos e financeiros

Vamos, então, verificar qual o impacto, nos rácios financeiros endividamento e autonomia financeira, decorrente da reclassificação dos subsídios.

Os indicadores económicos Cash-Flow e EBITDA não serão estudados nesta parte, uma vez que os ajustamentos em subsídios não têm qualquer influência nestes rácios.

Podemos verificar na Tabela 27 o impacto referido.

Tabela 27 – Impacto no rácio Autonomia Financeira decorrente do ajustamento em subsídios

Autonomia Financeira	Total fundos próprios (CP)	Total activo	Valor do rácio
Valor antes ajustamento	458.787.126,00 €	619.996.425,00 €	74,00%
Valor após ajustamento	583.579.126,00 €	619.996.425,00 €	94,13%

Fonte: Elaboração própria

O rácio autonomia financeira possibilita avaliar a capacidade da entidade financiar os seus activos através dos capitais próprios, sem necessidade de recorrer a financiamentos externos.

Ao relevar o valor dos subsídios numa rubrica de capital próprio, este passa a ter um valor superior aumentando em cerca de 20%. Este valor reflecte-se na autonomia financeira da entidade, verificando-se uma autonomia financeira de cerca de 94%, o que evidência uma forte liquidez da entidade.

Tabela 28 – Impacto no rácio Endividamento decorrente do ajustamento em subsídios

Endividamento	Total passivo	Total activo	Valor do rácio
Valor antes ajustamento	161.209.300,00 €	619.996.425,00 €	26,00%
Valor após ajustamento	36.417.300,00 €	619.996.425,00 €	5,87%

Fonte: Elaboração própria

O rácio endividamento mede o peso dos capitais alheios, aos quais a entidade recorre, face ao total do seu activo, o que permite avaliar o grau de dependência e o risco associado.

Ao expurgar do passivo o valor dos subsídios constante na rubrica de proveitos diferidos, obtêm-se um passivo de 36.417 milhares de euros que corresponde a cerca de 6% de endividamento face ao activo. Ou seja, o valor do endividamento da entidade diminui cerca de 20%.

5. Extraordinários

5.1.Tratamento contabilístico dos extraordinários na U. Porto e conformidade com as NCRF

Os Resultados extraordinários da U. Porto, apresentam em 2009 a seguinte composição:

Tabela 29 – Resultados extraordinários

Rubricas	2009
Custos e Perdas	
Transferências de capital concedidas	0,00
Dívidas incobráveis	14.665,00
Perdas em existências	5.656,00
Perdas em imobilizações	59.399,00
Multas e penalidades	18.186,00
Aumentos de amortizações e provisões	33.727,00
Correcções relativas a exercícios anteriores	208.164,00
Outros custos e perdas extraordinárias	53.548,00
Resultados extraordinários	<u>3.004.803,00</u>
	<u>3.398.146,00</u>
Proveitos e Ganhos	
Restituições de impostos	4.537,00
Recuperação de dívidas	3.253,00
Ganhos em existências	10.179,00
Ganhos em imobilizações	2.474,00
Benefícios de penalidades contratuais	0,00

Impactos da transição do POC-Educação para o Sistema de Normalização Contabilística (SNC): o caso da U. Porto

Redução de amortizações e provisões	4.750,00
Correcções relativas a exercícios anteriores	373.007,00
Outros proveitos e ganhos extraordinários	<u>2.999.947,00</u>
	<u>3.398.146,00</u>

Fonte: Relatório e contas da U. Porto, ano de 2009

Do guião de consulta às contas foi possível extrair a informação da Tabela 30.

Tabela 30 – Reconhecimento de extraordinários na U. Porto

Tipos de itens	<i>Custos e Perdas e Proveitos e Ganhos com carácter excepcional. Destaca-se a rubrica de Outros proveitos extraordinários cujo valor ascende a cerca de 3 milhões de euros.</i>
Divulgação	<i>.Quadro com a demonstração dos resultados extraordinários de acordo com o modelo do POC Educação.</i>

Fonte: Elaboração própria

De acordo com a NCRF 1 – *Estrutura e conteúdo das Demonstrações Financeiras*, uma entidade não deve apresentar itens de rendimento e de gasto como extraordinários. De facto, considera que os rendimentos de gastos das entidades decorrem da sua actividade operacional.

Assim, a demonstração dos resultados reconciliada terá que incluir a reclassificação destas rubricas para itens de resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos).

Importa ainda referir que os resultados extraordinários na U. Porto são fortemente influenciados pela rubrica outros proveitos extraordinários que englobam a imputação anual dos subsídios associados a activos. Do resultado extraordinário que ascende a €3.398.146,00, €2.999.947,00, que corresponde a mais de 88% do resultado extraordinário, diz respeito à transferência, numa base racional, da rubrica subsídios, à medida que são amortizados/depreciados os activos aos quais tais subsídios estão associados.

5.2.Proposta de ajustamento

De acordo com a NCRF 1 – *Estrutura e conteúdo das Demonstrações Financeiras*, propomos o ajustamento reflectido na Tabela 31.

Tabela 31 – Ajustamento na demonstração dos resultados

Rendimentos e gastos	POC Educação	Ajustamentos	NCRF 1
Resultado operacional	-5.772.019,00	2.970.789,00	-2.801.230,00
Juros e rendimentos obtido		159.239,00	159.239,00
Juros e gastos similares suportados		-199,00	-199,00
Resultado antes de impostos	-2.642.190,00	0,00	-2.642.190,00
Resultado líquido do período	-2.642.190,00	0,00	-2.642.190,00

Fonte: Elaboração própria

Verifica-se que a extinção dos itens extraordinários da demonstração dos resultados tem um impacto significativo ao nível do resultado operacional.

5.3. Impacto na rubrica extraordinários e na posição financeira da entidade

O ajustamento dos itens extraordinários na demonstração dos resultados da entidade, não produz quaisquer impactos na posição financeira da entidade, nem qualquer reconciliação no valor dos capitais próprios.

Na realidade, os resultados operacionais passam a ter uma expressão diferente, mais elevada, mas o resultado líquido do período não se altera em consequência desta alteração.

5.4. Impacto da rubrica extraordinários nos rácios económicos e financeiros

Dos rácios e indicadores em estudo (autonomia financeira, endividamento, cash-flow e EBITDA) apenas o EBITDA será afectado, visto ser o único que contempla rubricas da demonstração dos resultados nas quais se verificam alterações, os resultados operacionais. Por isso, apenas será verificado qual o impacto dos ajustamentos atrás efectuados neste indicador.

Tabela 32 - Impacto no indicador EBITDA decorrente do ajustamento em extraordinários

EBITDA	Result. Operac.	Amortizações	Provisões	Valor do rácio
Valor antes ajustamento	-5.772.019,00 €	7.553.108,00 €	873.322,00 €	2.654.411,00 €
Valor após ajustamento	-2.801.230,00 €	7.553.108,00 €	873.322,00 €	5.625.200,00 €

Fonte: Elaboração própria

O valor do EBITDA sofre uma alteração substancial quando aplicadas as NCRF à U. Porto. Este rácio teve um aumento de 47% provocado pelo ajustamento aos itens extraordinários/operacionais.

O EBITDA é um indicador da capacidade da empresa gerar fluxos de caixa oriundos da sua actividade normal. É um indicador, que combinado com outros, é muitas vezes utilizado como critério para a obtenção de financiamento para projectos internacionais de investigação entre outros.

Assim, o impacto desta transição pode ser determinante para obtenção futura de financiamento.

6. Imparidade de Activos

6.1.Tratamento contabilístico da imparidade de activos na U. Porto e conformidade com as NCRF

O guião de consulta às contas da U. Porto, incluía no seu ponto número 5, o tratamento contabilístico da imparidade de activos. Questionou-se se os activos da entidade eram testados quanto à imparidade e se tais perdas eram reconhecidas.

A U. Porto não testa os seus activos quanto à imparidade. Pelo menos, não com esta terminologia, nem seguindo as regras dispostas nas NCRF.

A imparidade de activos encontra-se tratada na NCRF 12 – *Imparidade de activos*, e aplica-se a todos os activos que não sejam inventários, activos provenientes de contratos de construção, activos por impostos diferidos, activos por benefícios de empregados, activos financeiros, propriedades de investimento, activos biológicos e activos não correntes detidos para venda.

Um activo está com imparidade quando a sua quantia recuperável (que é a quantia recuperável através do seu uso ou venda) é inferior ao seu valor escriturado.

Caso o activo esteja escriturado por mais do que a sua quantia recuperável, ele é descrito como estando em imparidade e a entidade tem que reconhecer uma perda por imparidade.

Assim, a entidade deve, à data do balanço, avaliar se existe algum indicador que aponte que um activo possa estar com imparidade e, em caso afirmativo, proceder ao teste de imparidade.

O POC Educação tem presente o conceito de imparidade, mas não com esta denominação. Relativamente ao imobilizado dispõe que “ quando, à data do balanço, os elementos do activo imobilizado corpóreo e incorpóreo, seja ou não limitada a sua vida útil, tiverem um valor inferior ao registado na contabilidade, devem ser objecto de amortização correspondente à diferença se for de prever que a redução desse valor seja permanente”¹⁰. Neste contexto, a U. Porto calcula e reconhece uma amortização extraordinária.

Este procedimento não é coincidente com a NCRF 12 – Imparidade de activos, uma vez que esta perda reconhecida à luz do POC Educação não é reversível. Embora em termos de conceito, esta perda possa, de um certo modo, ser coincidente com a definição de imparidade, tem a diferença de reversibilidade, pois as perdas por imparidade são reversíveis¹¹.

Relativamente às existências os critérios de valorimetria do POC Educação dispõe que “se o custo de aquisição ou de produção for superior ao preço de mercado, será este o utilizado”¹² e “quando, à data do balanço, haja obsolescência, deterioração física parcial ou quebra de preços, bem como outros factores análogos deverá ser utilizado”¹³ o valor de mercado. Estas diferenças são expressas por uma provisão para depreciação de existências.

¹⁰ § 4.1.10 dos critérios de valorimetria do POC Educação.

¹¹ De acordo com a NCRF 12 – Imparidade de activos (§56 a §58), se existir indicação, na data do balanço, que uma perda por imparidade reconhecida em exercícios anteriores possa já não existir, tal perda deve ser revertida. A reversão de perdas por imparidade não se aplica ao *goodwill*.

¹² § 4.2.3 dos critérios de valorimetria do POC Educação.

¹³ § 4.2.4 dos critérios de valorimetria do POC Educação.

Note-se que, a os ajustamentos em inventários encontra-se fora do âmbito da NCRF – 12, sendo tratada na NCRF 18 – *Inventários*, que dispõe que os inventários devem ser mensurados pelo mais baixo valor entre o custo e o valor realizável líquido.

Quanto a dívidas de terceiros, dispõe o POC Educação que deve ser constituída uma provisão, em situações associadas a riscos, nomeadamente risco de incobrabilidade devidamente justificado.

As provisões para investimentos financeiros devem seguir o disposto no POC, ou seja, constituir provisão quando o valor de mercado for inferior ao custo de aquisição.

Conforme referido no ponto 3 do capítulo IV deste estudo, estas “provisões” são ajustamentos ao valor dos activos, e constituem perdas por imparidade enquadradas na NCRF 27 – *Instrumentos financeiros*.

Relativamente aos activos fixos tangíveis e activos intangíveis que são os activos que se encontram no âmbito da NCRF 12 – *Imparidade de activos*, de acordo com as respostas ao guião e entrevista, não existem na U. Porto quaisquer indicadores internos que apontem para que os activos possam estar com imparidade.

Em relação a indicadores externos e pelo conhecimento que temos do mercado, concluímos que tais indicadores também não existem.

Como a entidade não possui activos intangíveis com vida útil indefinida nem *goodwill*, não existem itens no seu activo para os quais seja necessário o teste anual de imparidade.

Embora se reconheça que os procedimentos seguidos pela U. Porto em relação a perdas por imparidade, não são de todo coincidentes com as NCRF, podemos concluir que os seus activos não se encontram sobrevalorizados e por isso não se devem reconhecer quaisquer ajustamentos em perdas por imparidade.

Se considerarmos que a constituição de provisões, por parte da U. Porto, e de acordo com o que foi descrito no ponto 3 do capítulo IV deste estudo, constituiu uma verdadeira perda por imparidade, conclui-se que os activos da entidade reflectem o justo valor à data do balanço.

Assim, a reclassificação a propor seria uma transferência entre rubricas da demonstração dos resultados. Esta alteração não tem qualquer impacto na posição financeira da entidade, nem nos indicadores económicos e financeiros em estudo.

DISCUSSÃO DOS RESULTADOS E CONCLUSÕES

Em Portugal, vive-se actualmente um momento de especial relevância a nível contabilístico. Com a entrada em vigor do SNC, o normativo contabilístico português para o sector empresarial ajustou-se definitivamente ao normativo contabilístico internacional.

No sector público a harmonização contabilística encontra-se atrasada em relação ao sector empresarial. No entanto, espera-se que em breve o referencial contabilístico para o sector público seja ajustado ao referencial contabilístico internacional assente nas IAS/IFRS. Na realidade, os recentes desenvolvimentos da normalização contabilística internacional do sector público apresentam uma linha comum com os normativos do sector privado.

A literatura nacional e internacional de referência tem estudado os impactos decorrentes da transição dos normativos nacionais para IAS/IFRS das empresas cotadas europeias. Assiste-se já a alguns estudos, nomeadamente estudos normativos, acerca da transição para as NCRF, em Portugal.

Note-se que a literatura se debruça mais sobre a realidade empresarial do que sobre a realidade do sector público. De facto, embora as questões de harmonização contabilística estejam na ordem do dia, os estudos versam mais sobre a realidade empresarial, sendo uma matéria pouco explorada ao nível das entidades do sector público, nomeadamente entidades sem fins lucrativos e instituições do ensino superior.

Assim, é interessante estudar o tema da harmonização contabilística ao nível do sector público, numa tentativa de contribuir para o aumento de estudos no sector público.

Concretamente, o objectivo da investigação é conhecer o impacto, numa instituição do ensino superior, da transição para um normativo contabilístico com referência às IAS/IFRS.

Sabendo que o POCP e o POC Educação surgiram na perspectiva de aproximar o POC à realidade do sector público e foram criados à sua semelhança e imagem, a partir da sua revogação, o POCP e o POC Educação ficam desajustados, quer em termos da sua base,

quer em termos do modelo de normalização no país, passando a existir um modelo de normalização para o sector privado e outro para o sector público. Esta situação deverá ser brevemente colmatada, e acreditamos que o modelo contabilístico para o sector público será ajustado para um modelo semelhante ao SNC, adaptado à realidade do sector público.

De forma mais específica, o objectivo da investigação consiste em analisar, em primeiro lugar, possíveis impactos materialmente relevantes nas demonstrações financeiras. Depois estudar diferenças significativas em rubricas específicas do balanço e da demonstração dos resultados. E, por fim, verificar se existem impactos em alguns rácios e indicadores de desempenho económico e financeiro.

Assentamos a realização do trabalho proposto no estudo de caso da U. Porto que é uma fundação pública de direito privado sujeita regida pelo RJIES e que utiliza o POC Educação na elaboração das suas contas anuais.

O estudo iniciou-se com o levantamento das áreas que poderiam ter mais impactos, baseados nos estudos e literatura existente e tendo em conta as áreas com maior relevância para as instituições do ensino superior, destacando-se os seguintes itens: activos fixos tangíveis, activos intangíveis, provisões, subsídios do governo, extraordinários e imparidade de activos.

As questões às quais se pretendeu dar resposta foram as seguintes:

Q1: A posição financeira das entidades públicas é materialmente afectada pela transição para o SNC?

Q2: Qual o impacto, da transição para SNC, nas rubricas “Activos Fixos Tangíveis”, “Activos Intangíveis”, “Provisões”, “Subsídios do Governo”, “Extraordinários” e “Imparidade de activos”? São semelhantes ao esperado para o sector privado?

Q3: De que forma são afectados determinados rácios e indicadores financeiros e económicos, em consequência da alteração de normativo contabilístico?

Depois de estudadas as diferenças normativas entre o POC, o POC Educação e o SNC, para as áreas objecto de estudo, foram ainda analisadas com mais pormenor alguns itens

que teriam mais relevância no âmbito de uma instituição de ensino superior. Destacamos as seguintes: activos intangíveis, subsídios do governo e extraordinários.

Recolhemos a informação junto da U. Porto com base num guião de consulta às contas e realização de entrevistas, para além do relatório e contas de 2009 já obtido através da página Web da U. Porto.

Foram analisadas as demonstrações financeiras e as rubricas específicas em estudo, o que nos permitiu responder às questões do estudo.

Relativamente à primeira questão, o estudo permite-nos concluir que a alteração de normativo tem um impacto materialmente relevante na posição financeira da entidade, em especial no que diz respeito à diminuição do passivo e aumento do capital próprio (fundos próprios), provocado pelo impacto da rubrica subsídios. Esta distorção é de tal maneira significativa que o impacto da transição é de uma diminuição de 77% do passivo e de um aumento de 21% dos capitais próprios (fundos próprios).

Não foi possível quantificar, mas foi possível concluir que o activo se encontra subvalorizado, designadamente no que diz respeito a activos fixos tangíveis e activos intangíveis.

Os itens provisões, extraordinários e imparidade de activos não provocaram impactos relevantes na posição financeira da entidade.

Em suma, o impacto da transição traduziu-se num aumento do activo e dos capitais próprios e numa diminuição do passivo.

Concluiu-se que as rubricas que apresentam aumentos são os seguintes: subsídios, activos fixos tangíveis e resultados operacionais. As rubricas que apresentam diminuições são: diferimentos, provisões, resultados extraordinários.

Quanto aos activos intangíveis, embora o ajustamento proposto neste estudo aponte para uma diminuição desta rubrica, na realidade existem itens que deveriam ser incluídos nesta rubrica do activo, nomeadamente despesas de desenvolvimento e a valorização de patentes segundo um sistema de custeio que reflecta o seu valor. Não foi possível, no entanto, quantificar estes impactos.

Para cada rubrica em análise, foram recalculados os rácios “autonomia financeira” e “endividamento” e os indicadores “cash-flow” e “EBITDA”, para analisar possíveis impactos e responder à terceira questão do estudo.

Da análise realizada concluiu-se que a rubrica que produz impactos significativos nos rácios “autonomia financeira” e “endividamento” é a rubrica subsídios. A alteração de normativo, ao nível desta rubrica produz um aumento da autonomia financeira em 20% e uma diminuição no endividamento na mesma proporção.

Resumindo, da análise realizada, podemos concluir que existem diferenças significativas na contabilização de alguns itens, o que condiciona de forma relevante a comparabilidade das demonstrações financeiras quando elaboradas segundo os diferentes normativos.

Para os itens em análise neste estudo (activos fixos tangíveis, activos intangíveis, provisões, subsídios do governo, extraordinários e imparidade de activos) verificamos que existem divergências significativas que provocam impactos que distorcem a comparabilidade das demonstrações financeiras, ao nível dos próprios itens em estudo e ao nível de rácios e indicadores económicos e financeiros.

Estes impactos são semelhantes aos impactos verificados em empresas privadas, não obstante a rubrica de subsídios não apresentar o mesmo comportamento. Na realidade, os estudos abordados não apontam impactos nesta rubrica, à excepção do estudo de Matias (2009) o qual se debruça exactamente sobre a realidade do sector público.

Para além das conclusões apontadas, a análise poderia ter outros desenvolvimentos não obstante as limitações encontradas. Por um lado, a dispersão da informação contabilística pelas unidades orgânicas da U. Porto constituiu um entrave à quantificação de eventuais impactos em algumas rubricas, nomeadamente activos fixos tangíveis e activos intangíveis. Por outro lado, não foi possível estudar todas as rubricas do balanço e da demonstração dos resultados da entidade, designadamente instrumentos financeiros, inventários, benefícios dos empregados, contratos de construção, entre outros, o que poderia conduzir a resultados e conclusões diferentes das agora apresentadas.

O próximo passo na investigação seria desenvolver o mesmo estudo em outras instituições do ensino superior português, bem como em instituições do ensino superior noutros países e concluir acerca problemas de comparabilidade da informação financeira.

ANEXO

Guião de consulta ao balancete analítico da UP

Estudo do impacto da transição para SNC – identificação de ajustamentos de transição

A. Breve explicação do objectivo do estudo: o estudo pretende analisar os impactos decorrentes da transição de POC-Educação para SNC. Com a entrada em vigor do SNC o referencial contabilístico do sector público (POCP e Planos sectoriais) baseado no POC ficou desajustado da realidade contabilística do sector empresarial. Espera-se que, brevemente, as entidades do sector público sejam confrontadas com uma nova realidade em termos contabilísticos, nomeadamente instituições do ensino superior. O caso de estudo é a U.Porto.

B. Rubricas a consultar:

1. Imobilizações corpóreas

Tipos de itens	Locações?
Reconhecimento	
Mensuração	Ver amortizações do exercício. Os bens estão todos valorizados ao custo histórico? Existem bem que foram sujeitos a avaliação?
Divulgações	

2. Imobilizações incorpóreas

Tipos de itens	Despesas de I&D? Marcas geradas internamente? Registo de patentes? Dispêndios com actividades de formação? Despesas com publicidade?
----------------	--

Reconhecimento	
Mensuração	
Divulgações	

3. Proveitos diferidos

Tipos de itens	Inclui subsídios do Governo? Outros?
Reconhecimento	
Mensuração	
Divulgações	

4. Provisões

Tipos de itens	
Reconhecimento	
Mensuração	
Divulgações	

5. Imparidade de activos: Os activos são testados quanto é imparidade? São reconhecidas perdas por imparidade?

6. Extraordinários

Tipos de itens	
Mensuração	

Outras questões:

1. Imobilizações corpóreas (activos fixos tangíveis):

- Os terrenos e edifícios foram avaliados por avaliadores qualificados, com base no valor de mercado. Quando foram avaliados? Com que frequência é realizada esta avaliação?
- Os activos fixos tangíveis são avaliados quanto à imparidade (ou ajustados)? Existem indicadores (internos ou externos) que indiquem que estes activos possam estar com imparidade?
- Existem bens em regime de locação? Financeira ou Operacional? Qual o valor destes bens?
- Existem terrenos e/ou edifícios que possam ser considerados como propriedades de investimento, ou seja, detidos para obter rendas ou para valorização de capital ou para ambas. Qual o valor destes imóveis? E das suas amortizações acumuladas? Alguma vez foram objecto de avaliação?
- Existem bens móveis com VL=0 que estejam em funcionamento, ou seja, a gerar benefícios para a entidade pelo seu uso? É possível quantificar o valor bruto dos bens nestas circunstâncias? É alterada a vida útil dos bens?

2. Imobilizado incorpóreo (activos intangíveis):

- Não existem no activo da entidade “despesas de investigação e desenvolvimento”. Não deveriam existir? Não existem despesas de desenvolvimento que possam ser capitalizadas? Em que rubrica se encontram relevadas? Qual o seu valor?
- Patentes: estão registadas ao custo? O que é que engloba este custo? Existem algum sistema de custeio?

3. Provisões

- A que diz respeito a provisão para riscos e encargos, no valor de €20000? Qual é a situação? Processo judicial? Outro? Poderá ser um passivo contingente?
- Provisão para cobranças duvidosas: dívidas em mora? Á quanto tempo?

- Provisão para depreciação de existências: valor de mercado mais baixo?
 - Provisão para investimentos financeiros?
4. Subsídios:
- Tipos de subsídios:
 - Relacionados com activos
 - Relacionados gastos correntes
5. Imparidade de activos:
- O POC-Educação diz “ quando, à data do balanço, os elementos do activo imobilizado corpóreo e incorpóreo, seja ou não limitada a sua vida útil, tiverem um valor inferior ao registado na contabilidade, devem ser objecto de amortização correspondente à diferença se for de prever que a redução desse valor seja permanente.” O que faz a U.Porto neste contexto?
 - A U.Porto testa os seus activos quanto á imparidade (ou ajustamentos aos activos que estejam previstos no POC-Educação)?
 - Existem indicadores de perdas de imparidade de algum tipo de activo na entidade?

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Bandeira, A. (2009), “Efeitos esperados do novo Sistema de Normalização Contabilística”, <http://aeiou.visao.pt/efeitos-esperados-do-novo-sistema-de-normalizacao-contabilistica=f529502> acedido em 2 Novembro 2009
- Bellas, A., Kanellos, T., Papadatos, K. (2007), “The consequences of applying International Accounting Standards (IAS) to the financial statements of Greek companies”, *European Accounting Association*, http://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=985048, acedido em 5 Março 2010
- Borges, A., Rodrigues J., Morgado, J. (2007), *Contabilidade e Finanças para a Gestão*, Lisboa: Áreas Editora
- Brandão, E. (2008), *Finanças*, Porto: Porto Editora
- Brealey, A., Myers, S. (2004), *Princípios de Finanças Empresariais*, Lisboa: McGraw-Hill
- Caiado, A. (2004), “A contabilidade pública em Portugal e as normas do IFAC”, <http://www.min-financas.pt/cncap/> , acedido a 18 Fevereiro 2010
- Caiado, A. (2004), “A contabilidade pública: novos desafios”, <http://www.min-financas.pt/cncap/> , acedido a 18 Fevereiro 2010
- Callao, S., Jarne, J., Laínez, J. (2007), “Adoption of IFRS in Spain: Effect on the comparability and relevance of financial reporting”, *Journal of International Accounting, Auditing and Taxation*, 16, pp. 148-178
- Carmona, S., Trombetta, M. (2008), “On the global acceptance of IAS/IFRS accounting standards: the logic and implications of the principles-based system”, *J. Account. Public Policy*, 27, pp.455-461

Cordazzo, M. (2008), “The impact of IAS/IFRS on accounting practices: evidences from italian listed companies”, <http://www.hec.unil.ch/urccf/seminar/Michela%20Cordazzo%20-%20Dec07.pdf>, 2008 ,
acedido em 18 Fevereiro 2010

Cordeiro, R., Couto, G., Silva, F. (2007), “Measuring the impact of International Financial Reporting Standards (IFRS) in firm reporting: the case of Portugal”, <http://ssrn.com/abstract=969972> , acedido a 22 Fevereiro 2010

Correia, L. (2009), “SNC vs POC – Uma primeira abordagem”, *Revista Revisores e Auditores*, Jul/Set, pp. 28-36

Costa, J. (2008), “O impacto da adopção das IAS/IFRS nas demonstrações financeiras das empresas cotadas no Euronext Lisboa”, *Tese de Mestrado em Contabilidade, Faculdade de Economia do Porto*

Costa, J., Lopes, P. (2010), “O impacto da adopção das IAS/IFRS nas demonstrações financeiras das empresas cotadas no Euronext Lisboa”, *Revista Contabilidade e Gestão*

Cravo, D., Carvalho, J., Fernandes, O., Silva, S. (2001), *POC Educação explicado*, Lisboa: Rei dos Livros

Elliott, B., Elliott, J. (2008), *Financial Accounting and Reporting*, Prentice Hall, Financial Times

Farinha, J. (2009), “SNC – Oportunidades e desafios na mudança: estaremos preparados?”, *Revista dos Técnicos Oficiais de Contas*, 115, pp. 39-41

Fontes, A., Rodrigues, L., Craig, R. (2005), “Measuring convergence of National Accounting Standards with International Financial Reporting Standards”, *Accounting Forum*, 29, pp. 415-436

Guerreiro, M. (2006), “Impacto da adopção das International Financial Reporting Standards: factores explicativos do nível de informação divulgada pelas empresas cotadas portuguesas”, *Revista Contabilidade e Gestão*, 3, pp.7-32

Guerreiro, M., Rodrigues, L., Craig, R. (2008), “The preparedness of companies to adopt International Financial Reporting Standards: Portuguese evidence”, *Accounting Forum*, 32, pp.75-88

Haverals, J. (2007), “IAS/IFRS in Belgium: Quantitative analysis of the impact on the tax burden of companies”, *Journal of International Accounting, Auditing and Taxation*, 16, pp. 69-89

Hung, M., Subramanyam, K. (2007), “Financial statement effects of adopting international accounting standards: the case of Germany”, *Review of Accounting Studies*, 12, pp. 623-657

Jaruga, A., Fijalkowska, J., Jaruga-Baranowska, M., Frendzel, M. (2007), “The impact of IAS/IFRS on polish accounting regulations and their practical implementation in Poland”, *Accounting in Europe*, 4, pp. 67-78

Lopes, P., Costa, J. (2010), “O impacto da adopção das IAS/IFRS nas demonstrações financeiras das empresas cotadas no Euronext Lisboa”, *Revista de Contabilidade e Gestão*

Lopes, P., Viana, R. (2007), “IFRS/USGAAP/PCGA em Portugal. Sumário das Semelhanças e Diferenças”, Faculdade de Economia do Porto/ISFEP

Lopes, P., Viana, R. (2008), “The transition to IFRS: disclosures by Portuguese listed companies”, Working paper nº 285, Faculdade de Economia do Porto

Matias, R. (2009), “A contabilidade das instituições de ensino superior: Análise comparativa de Portugal e do Reino Unido”, *Tese de Mestrado em Contabilidade, Faculdade de Economia do Porto*

Morais, A., Lourenço, I. (2005), *Aplicação das Normas do IASB em Portugal*”, Lisboa: Publisher Team

Nogueira, S., Carvalho, J. (2007), “ O sistema de informação contabilística da Administração Pública portuguesa segundo a perspectiva de “especialistas”: estudo empírico” <http://bibliotecadigital.ipb.pt/handle/10198/2025> acedido em 3 Março 2010

Perramon, J., Amat, O. (2006), “IFRS introduction and its effect on listed companies in Spain” <http://www.econ.upf.edu/docs/papers/downloads/975.pdf> acedido em 18 Fevereiro 2010

PriceWaterhouseCoopers (2009), “A adopção do Sistema de Normalização Contabilística (SNC): a caminho da convergência internacional” http://www.pwc.com/pt_PT/pt/corporate/imagens/SNC-set-09.pdf acedido a 10 Março 2010

Quivy, R., Compenhaudt, L. (2003), *Manual de investigação em Ciências Sociais*, Lisboa: Gradiva

Rodrigues, J. (2005), *Adopção em Portugal das Normas Internacionais de Relato Financeiro*, Lisboa: Áreas Editora

Rodrigues, J. (2010), *Sistema de Normalização Contabilístico explicado*, Porto: Porto Editora

Rodrigues, L., Pereira, A. (2004), *Manual de Contabilidade Internacional: a diversidade contabilística e o processo de harmonização internacional*, Lisboa: Publisher Team

Rodrigues, L. (2010), “A adopção pela primeira vez do SNC – a norma contabilística e de relato financeiro 3 (NCRF 3)”, *Revista da OTOC*, edição especial, pp. 31-36

Schipper, K. (2005), “The introduction of International Accounting Standards in Europe: Implications for international convergence”, *European Accounting Review*, 14, pp. 101-126

Teixeira, A. (2009), “A contabilidade como sistema de informação nas instituições de ensino superior público em Portugal – o caso da Escola Superior de Ciências Empresariais”, *Tese de Doutoramento em Gestão de Empresas, Universidade Aberta*

Tsalavoutas, I., Evans, L. (2007), “Transition to IFRS in Greece: financial statement effects and auditor size”, http://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=1329150 acedido em 18 Fevereiro 2010

Universidade do Porto, *Relatório e Contas 2009*, www.up.pt, acedido em 26 Julho 2010

Yin, R. (1993), *Applications of Case Study Research*, London: SAGE Publications

Yin, R. (2003), *Case Study Research: Design and Methods*, London: SAGE Publications

Zermakovicz, E., Tomaszewski, S. (2006), “Implementing IFRS from the perspective of EU publicly traded companies”, *Journal of International Accountig, Auditing and Taxation*, 15, pp. 170-196

Legislação e normas contabilísticas:

Aviso nº 15652 (2ª Série), de 7 de Setembro – Sistema de Normalização Contabilística: Estrutura Conceptual (EC)

Aviso nº15654/2009 (2ª Série), de 7 de Setembro – Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Pequenas Entidades

Aviso nº 15655/2009 (2ª Série), de 7 de Setembro – Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro do Sistema de Normalização Contabilística

Decreto-Lei nº 410/89, de 21 de Novembro – Plano Oficial de Contabilidade (POC)

Decreto-Lei nº 232/1997, de 3 de Setembro – Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP)

Decreto-Lei nº96/2009, de 27 de Abril – Passagem a Fundação da U. Porto

Decreto-Lei nº 158/2009, de 13 de Julho, alterado pela Lei nº 20/2010, de 23 de Agosto – Aprova o Sistema de Normalização Contabilística

Decreto-Lei nº 35/2005, de 17 de Fevereiro

Despacho normativo nº18-B/2009 (2ª Série), de 14 de Maio – Aprova os Estatutos da U. Porto

Directriz Contabilística nº 7 – Contabilização de Despesas de Investigação e Desenvolvimento

Lei nº 62/2007, de 10 de Setembro – Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior

Portaria nº 671/2000, de 17 de Abril – Cadastro e Inventário dos Bens do Estado

Portaria nº 794/2000, de 20 de Setembro – Plano Oficial de Contabilidade Pública para o Sector da Educação (POC Educação)

Regulamento nº 1606/2002 do Parlamento e do Conselho, de 19 de Julho